EDITAL Nº 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1797/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA INTEGRAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA DE SOUSA LIMA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS–TO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/04/2026 às 09h30min até dia 30/04/2026 às 09h29min	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h30min do dia 30/04/2026 até às 09h40min do dia 30/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 min do dia 30/04/2026	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:** cpl@itapora.to.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS** **Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins/TO – CEP: 77.740-000.** **Setor de Licitações** **Aos cuidados do Pregoeiro** **Telefone: (63) 3458-1100** **E-mail:** cpl@itapora.to.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.itapora.to.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
(Processo Administrativo nº 1797/2025)

1. PREÂMBULO:

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS /TO**, por intermédio

de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que no **dia 30 de abril de 2026, às 09h30min**, por meio da plataforma LICITANET - https://licitanet.com.br/ realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **ABERTO**, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA INTEGRAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA DE SOUSA LIMA,** caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Executivo e seus anexos, na forma da lei, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA INTEGRAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA DE SOUSA LIMA e conforme** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA VISITA TÉCNICA:

3.1. Conforme disposto no art. 63 § 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser necessária a avaliação prévia do local de execução da obra para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar deste processo de contratação direta, deverá ATESTAR que conhece o local e as condições de realização da obra;

3.2. Para fins de ateste de conhecimento do local e das condições de realização da obra, a licitante poderá:

3.3.1 Entrar em contato com o Setor de Obras/Engenharia do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO para agendamento da visita técnica. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser solicitado pelo Telefone (63) 98485-8218, pois a Administração do Fundo irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A visita deverá ser efetuada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o(s) qual(is) deve(m) apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA ou CAU de origem, comprovando a representação técnica.

3.3.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Eletrônica, por meio do sítio https://licitanet.com.br/

4.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da

Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto;

5.2. O Departamento de Engenharia recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços;

5.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto;

5.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos, e/ou, demais Conselhos Competentes.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma LICITANET - https://licitanet.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página https://licitanet.com.br/

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaporã do Tocantins -TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma LICITANET - https://licitanet.com.br/ implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.
7.2. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Itaporã do Tocantins /TO com apoio técnico caso necessário.
7.3. **A fase de habilitação neste certame antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento, (conforme § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133/21).**

8. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes Elementos:
a) Carta de Apresentação da proposta, acompanhado do orçamento proposto, indicando o valor total em algarismo e por extenso, conforme ANEXO VII deste edital;
b) Planilha de quantitativos com preços unitários e globais, conforme ANEXO II deste edital;
c) O licitante deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Orçamento, devidamente quitada, assinada por profissional legalmente habilitado, que abranja a totalidade dos serviços objeto desta contratação;
9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.3. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:
9.3.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
9.3.2. A garantia de proposta será de R$ 2.403,13 (dois mil, quatrocentos e três reais e treze centavos) referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
9.3.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
9.3.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.3.2. Seguro-garantia em vigor;

9.3.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.4. A garantia da proposta em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3.3.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3.3.6. O não atendimento do disposto no item 5.4 ensejará a desclassificação do licitante. Técnico da Licitante. A não apresentação dos itens exigidos na proposta implicará em desclassificação da proposta da licitante.

9.3.3.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

9.3.3.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9.3.3.9. Juntamente com seguro-garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do prêmio ou prova de recolhimento da quantia a título de garantia.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10. DA AVALIAÇÃO DAS CONFORMIDADES DA PROPOSTA:

10.1. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas

ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59.

10.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes erros ou falhas formais sanáveis, que não afetem ao seu conteúdo e que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata e disponibilizada aos participantes.

11. DA ETAPA DE ENVIO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 500,00 (quinhentos reais).

11.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto". Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: LICITANET - https://licitanet.com.br/.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de

Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18.5. Juntamente com a proposta readequada, o fornecedor deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Orçamento, devidamente quitada, assinada por profissional legalmente habilitado, que abranja a totalidade dos serviços objeto desta contratação.

11.18.6. A não apresentação da ART/RRT no prazo 2 (duas) horas após a solicitação via chat acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento de requisito de aceitabilidade.

11.18.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência), CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

12.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo participante vencedor, exceto quando a dispensa de licitação for realizada com inversão de fase conforme expresso no artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o solicitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Os licitantes deverão anexar ao sistema do LICITANET - https://licitanet.com.br/ nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.9.1. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

12.9.2. Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

12.9.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.10.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.10.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

12.10.4. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

12.10.5. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

12.10.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

12.10.7. DA REGULARIDADE TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**;** complementarmente, para fins de verificação de processos em trâmite ou eventuais depósitos judiciais não contabilizados na base nacional, deverá ser apresentada a Certidão de Feitos

Trabalhistas (ou Certidão de Ações Trabalhistas) emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da respectiva sede da licitante.

12.10.8. Declaração de que o participante atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.10.9. Declaração de que o participante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):
12.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
12.11.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
12.11.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
12.11.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
12.11.6. Comprovação de Capacidade Financeira e Disponibilidade de Recursos, conforme modelo do anexo II deste edital.
12.11.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):
12.12.1. Registro/ inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU da região da sede da empresa, contendo dados atualizados. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
12.12.2. Capacidade técnica-operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Concorrência Eletrônica, que comprove a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de desta Concorrência Eletrônica.
12.12.3. Capacidade técnica - profissional: Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e CAU, comprovando a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de cada lote desta Concorrência Eletrônica.
12.12.4. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o

profissional que for sócio, diretor ou empregado.

12.12.5. A comprovação exigida acima dar -se- á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

12.12.6. Certidões ou atestados, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e parcelas de maior relevância assim consideradas a seguir:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Obra: REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE 50%
1.4.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	208,02	104,01
1.5.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	32,34	16,17
1.9.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.492,49	746,25
1.6.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	184,97	92,49
1.8.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	212,67	106,34
1.4.3.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	208,02	104,01
1.2.3.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	104,01

12.12.7. Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos participantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do (s) respectivo (s) atestado (s).

12.12.8. No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida ou por outro meio admitido pela administração;

12.12.9. Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.12.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.11. Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.12. O agente de contratação e equipe de apoio poderá suspender a sessão**,** a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório;

13.13. As certidões e documentos apresentados, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.14. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.15. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, **o prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos, conforme disponibilizado no sistema.**

14. DOS DOCUMENTOS:

14.1. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

14.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e as exigências de Habilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

15.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2**

(duas) horas, envie a proposta adequada, acompanhada, dos documentos complementares atualizados (**planilha orçamentária, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro, Declaração de encargos sociais e BDI)**.

15.2. A proposta deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a descrição completa do objeto a ser executado;

c) Conter o Valor global condizente ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, valor referente aos materiais e valor referente a mão de obra, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

• Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

• Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

(arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021):

17.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

18.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

21. DAS AUTERAÇÕES CONTRATUAIS:

21.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

23.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.2.9. Fraudar a licitação;

25.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:
25.1.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
25.1.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
25.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
25.2.1. Advertência;
25.2.2. Multa;
25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.2.1, 25.1.2.2 e 25.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.2.4, 25.1.2.6, 25.1.2.7, 25.1.2.8 e 25.1.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.3 e 25.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens acima bem como pelas infrações administrativas previstas nos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail: cpl@itapora.to.gov.br ou presencial na sede do órgão.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico https://www.itapora.to.gov.br/transparencia.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de Capacidade Financeira;
ANEXO III - Modelo de Declaração de conhecimento de informações e condições locais;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte EPP;
ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI - Minuta Contratual;
ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços, acompanhado de Planilha Orçamentária e demais arquivos do Projeto de Engenharia**.**

Itaporã do Tocantins-TO, aos 14 de abril de 2026.

AURÉLYO DE SOUSA LIMA
Gestor do FMS

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

2. UNIDADE REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A obra será realizada conforme descrito no Memorial descrito e seus anexos.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência Pública.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Licitação do tipo menor preço Global, mediante empreitada por preço global.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** submeter a aprovação do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

7. JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais equipamentos ligados à saúde são importantes instrumentos para o bem estar da população local. A necessidade de investimentos no setor da saúde como oferta de qualidade ao cidadão de Itaporã do Tocantins/TO. Não obstante, a saúde de qualidade tem respaldo em um ambiente estruturado, capaz de permitir aos usuários e os profissionais um local propício para os atendimentos médico e enfermagem, vacinação, cuidados materno-infantis, planejamento familiar, ações preventivas e acompanhamento de diversas doenças crônicas. A necessidade de reformas nesta unidade surge devido às condições atuais do prédio da UBS. Com o passar do tempo e o uso contínuo, o edifício sofreu deterioração, tornando necessária a realização de reformas e adaptações para assegurar a continuidade da prestação de um atendimento adequado à população.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de regime de Contratação Indireta não integrada, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico e detalhes Executivo) necessário para execução da construção, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido, cuja execução indireta é vedada.

A contratação enquadra-se em serviços especiais de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade Concorrência com fulcro nos Artigos 6, inciso XXXVIII e 29 da lei n° 14.133/21, possuindo ainda as seguintes características;

- Modalidade adequada para obra especial de grande vulto;
- Pré-Qualificação técnica para desempenhar execução da obra;
- Maior competitividade entre as licitantes.

Dessa forma, considerando o tamanho e o valor da obra a ser executada, a solução que melhor se descreveu para o objeto a ser contratado foi o modelo de licitação (Concorrência).

9. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **ART, Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de**

Cálculo, Cronograma, Plantas; cabendo a CONTRATADO total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO.

10. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado; Perdas, sobras, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

As condições mínimas exigidas no fornecimentos de todos os materiais no sentido de que os materiais necessários para a execução dos serviços contratados deverão ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente, assim como os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à fiscalização e desde que possuam condições de similaridade em relação ao substituído, conforme estabelecido do projeto e pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas e normas de segurança, visando a garantia do serviço e maior durabilidade.

12. DO CONTRATO, PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

12.1 Da assinatura do contrato

12.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

12.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item

12.2. deste termo.

12.2.1. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada por esta administração, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma desembolso.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

15. DEVERES DA CONTRATADA

Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Advertência.
2. Multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida.
3. Suspensão temporária de participação em licitações.
4. Declaração de inidoneidade.

17. DO PREÇO

O preço global estimado para total execução dos serviços é de **R$ 240.313,05 (duzentos e quarenta mil trezentos e treze reais e cinco centavos**).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.1.047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 1.500.0000.00000 / 1.500.1002.00000

FICHA: 00291

APLICAÇÃO PROGRAMADA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. DA REVISÃO

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

19.1.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II- Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

19.1.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

19.1.3. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada por esta administração, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

19.1.4. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem

como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

19.1.4.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

19.1.4.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

19.1.4.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II- No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

19.1.4.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

19.1.5. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

19.1.6. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

19.1.7. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

19.1.8. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

19.1.9. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

19.1.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

19.2 DO REAJUSTE

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35- FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

19.3 DA REPACTUAÇÃO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II- As particularidades do contrato em vigência;

III- A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II- Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III- Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV- Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR – registro – 150114/D-TO, que será o gestor do contrato, bem como por outros servidores que podem ser especialmente designados.

1. **Designação de Fiscal do Contrato**:

O gestor do contrato será formalmente designado por meio de ato administrativo, sendo responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.
- Analisar a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório periódico.
- Informar à administração sobre eventuais inadimplementos e sugerir a aplicação de sanções, quando necessário.

2. **Atribuições do Gestor/Fiscal**:

- **Controle técnico:** Garantir que os serviços contratados atendam às especificações do Termo de Referência e do contrato.

- **Controle financeiro:** Conferir e aprovar os pagamentos, verificando a conformidade dos serviços entregues com os valores contratados.

- **Controle administrativo:** Supervisionar o cumprimento dos prazos contratuais e assegurar que os registros necessários sejam mantidos.

3. **Relatórios e Registros**:

O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos que atestem a regularidade dos serviços executados, bem como registrar todas as ocorrências relevantes em documentos que subsidiem futuras decisões administrativas, tais como aplicação de penalidades e rescisão contratual.

4. **Responsabilidades do Contratado no Processo de Fiscalização**:

- O contratado deverá atender prontamente às solicitações do fiscal e fornecer as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução.

- Eventuais irregularidades apontadas pelo fiscal deverão ser corrigidas em prazo razoável, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Este item visa assegurar o pleno cumprimento do contrato, resguardando os interesses da administração municipal e promovendo a eficiência na gestão pública.

21. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do

contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

23. DA GARANTIA DA PROPOSTA

As licitantes deverão, como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO;

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.1 A garantia da proposta será executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigidas.

24. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante tenha executado obras e/ou serviços similares ao objeto licitado.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente;

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

25. DA VISTORIA

As empresas interessadas em participar do certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria de Administração, comunicando com responsável competente, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

27. ELEMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO DA OBRA

• Anexo Memorial Descritivo

• Anexo Cronograma Físico e Financeiro

• Anexo Projeto Arquitetônico

• Anexo-Planilha orçamentária

• Anexo Planilha de B.D.I

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, via e-mail e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e serve como base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, observando a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

Itaporã do Tocantins/TO, 14 de abril de 2026.

AURÉLYO DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO
Comissão de Contratação / Agente de Contratação

A capacidade econômica e financeira do participante será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no subitem 12.11.6, da HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Edital, conforme abaixo.

a) Índice de Liquidez Corrente ILC>ou=1.0 (um inteiro).

Ativo Circulante (R$) =AC

Passivo Circulante(R$) =PC

ILC =AC/PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG>ou=1.0 (um inteiro)

Ativo Circulante(R$) =AC

Passivo Circulante(R$) =PC

Realizável a Longo Prazo(R$) =RLP

Exigível a Longo Prazo(R$) =ELP

ILG =AC + RLP/PC + ELP

c) Grau de Endividamento GE<ou =1.0 (um inteiro)

Patrimônio Líquido(R$) =PL

Passivo Circulante =PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

GE =(PC + ELP)/PL

Local e Data: _____ de _____de 2026.

_____
ASSINATURA SOB CARIMBO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS;

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome da empresa participante), CNPJ nº _____, tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à execução do projeto.

_____, ____/____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa. (_____), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), para fins de participação NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, sob o nº 0001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO,** por intermédio de seu representante DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A empresa. (_____), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0001/2026, cujo objeto é a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO,** por intermédio de seu representante legal,

1. **DECLARA**, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
2. **DECLARA**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
3. **DECLARA**, estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação e Equipe.
4. **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. **DECLARA**, que caso vencedora executará a obra de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Contratante e contratará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização.
6. **DECLARA**, que estará instalada e pronta para o início da execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
7. **DECLARA**, executará as obras de acordo com o prazo e condições estabelecido na legislação vigente, no respectivo Edital, termo de referência e projetos.
8. **DECLARA**, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____/_____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

ANEXO VI (MODELO)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1797/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

CONTRATO: XXXX/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.231.139/0001-62, com sede à Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 15, Centro, Itaporã do Tocantins, CEP 77740-000, Estado do Tocantins, aqui representada pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AURÉLYO DE SOUSA LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 687.781 SSP/TO, CPF nº 005.687.741-24, residente e domiciliado na Chácara Pé da Serra, zona rural da cidade de Itaporã do Tocantins/TO, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: ....., inscrita no CNPJ/CPF nº: ....., situado no endereço: ..... representada neste ato por ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF: ....., portador do RGº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO**, fundamentado na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, suas posteriores alterações e demais legislações e decisões judiciais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.	SERVIÇO	01	R$ XXXXXX	R$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL					**R$ XXXXXXXX**

Parágrafo Único – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de Concorrência Pública nº ...../2026, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1797/2025 e no Projeto Básico, que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contratante pagará ao contratado, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, que serão pagos de acordo com as medições realizadas, até o término a obra.

Parágrafo Único – Para efetivação da atualização do valor contratual, dispensa-se a celebração de aditamento, podendo a mesmo ser registrada por simples apostila, na forma do art. 136, I e II da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada por esta administração, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma desembolso.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e

comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado, nos termos do art. 106, inc. I, e ast. 107 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – Para efeitos deste contrato:

I - considera-se:

a) ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte;

b) mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte;

II - quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

III - para fins de proporcionalidade e individualização em dias:

a) ano corresponde ao interregno de trezentos e sessenta e cinco dias;

b) mês corresponde ao interregno de trinta dias;

c) semana corresponde ao interregno de sete dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O contratado se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da **Dotação Orçamentária:**

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.1.047
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 1.500.0000.00000 / 1.500.1002.00000
FICHA: 00291
APLICAÇÃO PROGRAMADA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a Contabilidade, sendo obrigação do contratado fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao contratado e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o serviço prestado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram acordadas, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

VIII - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

IX - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;

X - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XI - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XIII - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir o regular acompanhamento da execução do presente instrumento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR – registro – 150114/D-TO, que será o gestor do contrato, bem como por outros servidores que podem ser especialmente designados.

O Fiscal do Contrato terá como responsabilidades o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues, o registro de ocorrências e a comunicação à Administração de quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, podendo, ainda, solicitar providências para saná-las. Caso necessário, a Administração poderá designar substituto ou equipe de apoio para auxiliar o Fiscal do Contrato, mediante ato formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo contratado, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, quais sejam:

I - Advertência;

II - Suspensão e impedimento do direito de licitar e contratar com o Administração Municipal contratante;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa de até 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Parágrafo Primeiro – A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Segundo – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo contratado, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o contratante efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o contratado.

Parágrafo Quarto – O contratado não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte dos contraentes assegurará a outra parte o direito de rescisão nos termos do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, bem, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo 138 § 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O contratante rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do contratado; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a contratante é obrigada a pagar, à contratado, por inteiro a retribuição vencida, com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

I - não desobriga o contratante do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento.

Parágrafo Quinto – Nos casos em que o contratante solicitar que o contratado expeça substabelecimento, sem reserva de poderes, ou quando, eventualmente, seja solicitado, por autoridade ou terceiros, ato formal de revogação, o contratado poderá formalizar renúncia dos respectivos mandatos procuratórios, sendo que, nem o substabelecimento, nem a renúncia, retirarão ou excluirão os direitos de o contratado quanto as verbas honorárias contratuais e também as sucumbenciais, vigendo entre os contraentes, para todos os fins, os direitos e obrigações pactuados neste instrumento, valendo, com relação ao referido substabelecimento e renúncia, os mesmos efeitos jurídicos da revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, sendo dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Itaporã do Tocantins, XX de XXXXX de 2026.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.231.139/0001-62
AURÉLYO DE SOUSA LIMA
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

_____
Nome:
CPF:

2-

_____
Nome:
CPF:

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ACOMPANHADO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ARQUIVOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO

A empresa.(_____), inscrita no CNPJ sob o nº.(_____),sediada (endereço completo_____), para fins de participação no processo de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica Sem disputa nº 0001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO,** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ( ) CPF nº ( ).

Após exame dos documentos do processo de contratação direta, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta de Preços, pelo valor total de R$ _____ [valor total da proposta em cifras e por extenso] **conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos anexos**.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade desta proposta, e da vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas.
São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.
Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.
Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos desta Licitação.

_____, ____/____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	(SELECIONAR)
Proponente/Tomador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Município/UF:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do TransfereGOV (000000):	
Valor do Repasse Contratado (R$):	240.313,05
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	
% mínimo de Contrapartida:	
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	08-2025

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU:	CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT:	TO20250609802
Data do preenchimento:	02/12/2025

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	AURELYO DE SOUSA LIMA - CPF: 005.687.741-24
Cargo:	Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:33:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA / REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,10%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,91%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231
Local

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:34:28 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	08-25 (N DES.)	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	23,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA									**240.313,05**
1.			**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA**					**-**	**240.313,05**
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.581,52**
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	462,97	BDI 1	573,67	2.581,52
1.2.			**DEMOLIÇÕES**					**-**	**15.895,54**
1.2.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	32,34	9,70	BDI 1	12,02	388,73
1.2.2.	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	212,67	2,96	BDI 1	3,67	780,50
1.2.3.	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	38,01	BDI 1	47,10	9.797,74
1.2.4.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	3,61	BDI 1	4,47	929,85
1.2.5.	Composição	05	DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361	M	166,90	7,13	BDI 1	8,83	1.473,73
1.2.6.	Composição	06	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3	33,11	46,51	BDI 1	57,63	1.908,13
1.2.7.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,00	3,34	BDI 1	4,14	616,86
1.3.			**MANUTENÇÃO**					**-**	**3.305,46**
1.3.1.	Composição	07	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA	M	27,00	26,52	BDI 1	32,86	887,22
1.3.2.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	97,85	BDI 1	121,25	727,50
1.3.3.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	10,35	BDI 1	12,82	76,92
1.3.4.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	217,07	BDI 1	268,97	1.613,82
1.4.			**COBERTURA**					**-**	**79.811,54**
1.4.1.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,15	54,12	BDI 1	67,06	2.290,10
1.4.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,70	46,43	BDI 1	57,53	5.448,09
1.4.3.	SINAPI SP	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	208,02	51,65	BDI 1	64,00	13.313,28
1.4.4.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	208,02	197,02	BDI 1	244,13	50.783,92
1.4.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	166,90	38,57	BDI 1	47,79	7.976,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	08-25 (N DES.)	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	23,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA									**240.313,05**
1.5.			**ESQUADRIAS**					**-**	**40.562,82**
1.5.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	32,34	913,99	BDI 1	1.132,53	36.626,02
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	08	REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA	UNID	20,00	158,86	BDI 1	196,84	3.936,80
1.6.			**REVESTIMENTO DE PISO**					**-**	**22.597,80**
1.6.1.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	184,97	76,48	BDI 1	94,77	17.529,61
1.6.2.	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	274,55	14,90	BDI 1	18,46	5.068,19
1.7.			**REVESTIMENTO DE PAREDE**					**-**	**2.528,70**
1.7.1.	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	30,00	6,53	BDI 1	8,09	242,70
1.7.2.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	30,00	61,50	BDI 1	76,20	2.286,00
1.8.			**FORRO DE PVC**					**-**	**14.946,45**
1.8.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	212,67	56,72	BDI 1	70,28	14.946,45
1.9.			**PINTURA**					**-**	**41.777,72**
1.9.1.	COMPOSIÇÃO	02	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)	M2	447,75	5,55	BDI 1	6,88	3.080,52
1.9.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	298,50	21,77	BDI 1	26,98	8.053,53
1.9.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.492,49	14,69	BDI 1	18,20	27.163,32
1.9.4.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	22,81	36,95	BDI 1	45,78	1.044,24
1.9.5.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	114,05	17,24	BDI 1	21,36	2.436,11
1.10.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**5.101,76**
1.10.1.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	32,00	1,89	BDI 1	2,34	74,88
1.10.2.	COMPOSIÇÃO	04	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W	UNID	32,00	97,00	BDI 1	120,19	3.846,08

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	08-25 (N DES.)	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	23,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA									**240.313,05**
1.10.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	192,00	4,96	BDI 1	6,15	1.180,80
1.11.			**LIMPEZA FINAL**					**-**	**582,66**
1.11.1.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	184,97	0,54	BDI 1	0,67	123,93
1.11.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	184,97	2,00	BDI 1	2,48	458,73
1.12.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**10.621,08**
1.12.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	2.857,20	BDI 1	3.540,36	10.621,08

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:34:55 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02	ADM 01	ADM 02	ADM 03
						1	2	3	4	5	6
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**2.581,52**	**200.471,01**	**26.639,44**	**5.452,15**	**3.009,31**	**2.159,62**
1.	**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA**		**-**								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	ANEXO	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	4,50					
1.2.	DEMOLIÇÕES		-	ANEXO							
1.2.1.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	32,34	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		32,34				
1.2.2.	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	212,67	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		184,97	27,70			
1.2.3.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		208,02				
1.2.4.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		208,02				
1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361	M	166,90	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		102,00	64,90			
1.2.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3	33,11	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		31,07	2,04			
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,00	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		139,82	9,18			
1.3.	MANUTENÇÃO		-	ANEXO							
1.3.1.	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA	M	27,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		18,00	9,00			
1.3.2.	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		4,00	2,00			
1.3.3.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		4,00	2,00			
1.3.4.	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		4,00	2,00			
1.4.	COBERTURA		-	ANEXO							
1.4.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,15	ANEXO	*COBERTURA*		34,15	-			
1.4.2.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,70	ANEXO	*COBERTURA*		94,70	-			
1.4.3.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	208,02	ANEXO	*COBERTURA*		208,02	-			
1.4.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	208,02	ANEXO	*COBERTURA*		208,02	-			
1.4.5.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	166,90	ANEXO	*COBERTURA*		102,00	64,90			
1.5.	ESQUADRIAS		-	ANEXO							
1.5.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	32,34	ANEXO	*ESQUADRIAS*		32,34				
1.5.2.	REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA	UNID	20,00		*ESQUADRIAS*		20,00				
1.6.	REVESTIMENTO DE PISO		-	ANEXO							
1.6.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	184,97	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PISO*		184,97				
1.6.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	274,55	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PISO*		274,55				
1.7.	REVESTIMENTO DE PAREDE		-								
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	30,00	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PAREDE*		20,00	10,00			
1.7.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	30,00	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PAREDE*		20,00	10,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAU

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02	ADM 01	ADM 02	ADM 03
						1	2	3	4	5	6
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**2.581,52**	**200.471,01**	**26.639,44**	**5.452,15**	**3.009,31**	**2.159,62**
1.8.	FORRO DE PVC		-	ANEXO							
1.8.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	212,67	ANEXO	*FORRO DE PVC*		184,97	27,70			
1.9.	PINTURA		-	ANEXO							
1.9.1.	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)	M2	447,75	ANEXO	*PINTURA*		268,45	179,30			
1.9.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	298,50	ANEXO	*PINTURA*		178,97	119,53			
1.9.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.492,49	ANEXO	*PINTURA*		894,84	597,65			
1.9.4.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	22,81	ANEXO	*PINTURA*		-	22,81			
1.9.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	114,05	ANEXO	*PINTURA*		-	114,05			
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	ANEXO							
1.10.1.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	32,00	ANEXO	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		32,00	-			
1.10.2.	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W	UNID	32,00	ANEXO	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		32,00	-			
1.10.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	192,00	ANEXO	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		192,00	-			
1.11.	LIMPEZA FINAL		-	ANEXO							
1.11.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	184,97	ANEXO	*LIMPEZA FINAL*		184,97				
1.11.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	184,97	ANEXO	*LIMPEZA FINAL*		184,97				
1.12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	ANEXO							
1.12.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	ANEXO	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*				1,54	0,85	0,61

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:35:26 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A1
ART/RRT: TO20250609802

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO IMPLANTAÇÃO

Obra: REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02
1.	**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA**				
1.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50		
	Área = 3,00x1,50 =	4,50			
1.2.	**DEMOLIÇÕES**				
1.2.1.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		32,34	
	Área de portas = Unidade * Comprimento * Altura				
	Prédio 01 = (17*(0,8*2,1)) + (3,00*(0,60*2,10)) =	32,34			
1.2.2.	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		184,97	27,70
	Área Ambientes prédio 01 =	184,97			
	Área Ambientes prédio 02 =	27,70			
1.2.3.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.2.4.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361	M		102,00	64,90
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 9,2+45,40+8,45+6+32,95 =	102,00			
	Comprimento Prédio 02 (Novo) = 2,25+2,95+1,70+2,40+55,60 =	64,90			
1.2.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3		31,07	2,04
				Predio 01	Prédio 02
	Forro = Área * 0,05 =			9,25	1,39
	Telhado = Área * 0,10 =			20,80	0,00
	Pingadeira = Comp * 0,20 * 0,05 =			1,02	0,65
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		139,82	9,18
				Predio 01	Prédio 02
	Transporte = Vol * 3km * 50% empolamento			139,82	9,18
1.3.	**MANUTENÇÃO**	-			
1.3.1.	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA	M		18,00	9,00
		Pontos	Extensão	Total	
	Prédio 1 =	30,00	0,60	18,00	
	Prédio 2 =	15,00	0,60	9,00	
1.3.2.	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		4,00	2,00
	Prédio 1 =	4,00			
	Prédio 2 =	2,00			
1.3.3.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		4,00	2,00
	Prédio 1 =	4,00			
	Prédio 2 =	2,00			
1.3.4.	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		4,00	2,00
	Prédio 1 =	4,00			
	Prédio 2 =	2,00			
1.4.	**COBERTURA**	-			
1.4.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		34,15	
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 6,5+8,6+8,3+10,75 =	34,15			
1.4.2.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		94,70	
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 9,3+26+16+4,5+18,8+0,55+19,55 =	94,70			
1.4.3.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.4.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.4.5.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M		102,00	64,90
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 9,2+45,40+8,45+6+32,95 =	102,00			
	Comprimento Prédio 02 (Novo) = 2,25+2,95+1,70+2,40+55,60 =	64,90			
1.5.	**ESQUADRIAS**	-			
1.5.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2		32,34	
	Área de portas = Unidade * Comprimento * Altura				
	Prédio 01 = (17*(0,8*2,1)) + (3,00*(0,60*2,10)) =	32,34			
1.5.2.	REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA	UNID		20,00	
	Prédio 01 = 17+3,00 =	20,00			
1.6.	**REVESTIMENTO DE PISO**	-			
1.6.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2		184,97	
	Área de Piso Prédio 01=	184,97			

Fernando Moreno Suarte Júnior
Eng. Civil CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO IMPLANTAÇÃO

Obra: REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62

1.6.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M		274,55	
	Perímetro de Piso Prédio 01 = 274,55				
1.7.	**REVESTIMENTO DE PAREDE**				
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2		20,00	10,00
	Reparo em paredes				
1.7.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2		20,00	10,00
	Reparo em paredes				
1.8.	**FORRO DE PVC**	-			
1.8.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2		184,97	27,70
	Área Prédio 01 = 184,97 Área Prédio 02 = 27,70				
1.9.	**PINTURA**	-			
1.9.1.	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)	M2		268,45	179,30
	Área Prédio 01 = ANEXO 571,48 Área Prédio 02 = ANEXO 311,90				
		Perímetro	Altura Média	Área Externa	Área Total
	Prédio 1 =	75,20	4,30	323,36	894,84
	Prédio 2 =	63,50	4,50	285,75	597,65
			ÁREA TOTAL	LIXAMENTO Área total * 30% =	
	Prédio 1 =		894,84	268,45	
	Prédio 2 =		597,65	179,30	
1.9.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		178,97	119,53
			ÁREA TOTAL	EMASSAMENTO Área total * 20% =	
	Prédio 1 =		894,84	178,97	
	Prédio 2 =		597,65	119,53	
1.9.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		894,84	597,65
	Prédio 1 = 894,84 Prédio 2 = 597,65				
1.9.4.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2			22,81
				EMASSAMENTO Área total * 20% =	
	Prédio 2 =		114,05	22,81	
1.9.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2			114,05
	Prédio 2 = 114,05				
1.10.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	-			
1.10.1.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		32,00	
	Prédio 1 = 32,00				
1.10.2.	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W	UNID		32,00	
1.10.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		192,00	
	Quant = Pontos * 6m				
1.11.	**LIMPEZA FINAL**	-			
1.11.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2		184,97	
	Prédio 1 = 184,97 Prédio 2 = 114,05				
1.11.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2		184,97	
	Prédio 1 = 184,97 Prédio 2 = 114,05				

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:35:50 -03'00'

Fernando Moreno Suarte Júnior
Eng. Civil CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4

ANEXO II - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS EXISTENTES

REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

AMBIENTE	PISO (m²)	PERÍMETRO PAREDE	ALTURA (m)	VÃOS		RODAPÉ Perímetro - Abertura		REVESTIMENTO DE PAREDE (Perímetro*Altura) - Aberturas		LUMINÁRIA SUBSTITUIR
				JANELAS (m²)	PORTAS (m²)	Abertura	Total	Cerâmico	Pintura	
PRÉDIO 01	**184,97**	**274,55**					**245,35**	**159,65**	**571,48**	**32,00**
VARANDA	4,20	9,40	3,00	2,88	4,62	2,2	7,20		20,7	2,00
SALA DE CURATIVOS	9,28	12,80	3,00	1,60	1,68	0,8	12,00		35,12	1,00
ESPERA	15,58	13,85	3,00	2,88	7,98	1,6	12,25		30,69	1,00
WC MASC.	3,40	8,00	3,00	0,50	1,68	0,8	7,20	21,82		1,00
WC FEM.	3,40	8,00	3,00	0,50	1,68	0,8	7,20	21,82		1,00
CONSULTÓRIO	9,28	12,80	3,00	1,60	1,68	0,8	12,00		35,12	2,00
RECEPÇÃO/ARQUIVO	9,57	13,00	3,00	0,00	1,68	0,80	12,20		37,32	1,00
BANH. MASC.	2,52	7,20	3,00	0,36	1,26	0,60	6,60	19,98		1,00
BANH. FEM.	2,52	7,20	3,00	0,36	1,26	0,60	6,60	19,98		1,00
SALA DE VACINA E PROCEDIMENTOS	9,24	12,80	3,00	2,18	1,68	0,80	12,00		34,55	2,00
CONSUL. MÉDICO	9,24	12,80	3,00	2,18	1,68	0,80	12,00		34,55	2,00
BANHEIRO CONSUL. MÉDICO	2,52	7,20	3,00	0,36	1,68	0,80	6,40	19,56		1,00
SALA ADMINISTRATIVA (ENFERMEIRAS)	9,00	12,60	3,00	1,60	1,68	0,80	11,80		34,52	2,00
ESTERELIZAÇÃO	6,60	10,60	3,00	1,20	1,68	0,80	9,80		28,92	1,00
LAVAGEM	6,60	10,60	3,00	1,20	1,68	0,80	9,80	28,92		1,00
COPA	6,60	9,75	3,00	0,00	1,68	0,80	8,95	27,57		1,00
NEBULIZAÇÃO	3,54	4,10	3,00	0,00	0,00	0,00	4,10		12,3	1,00
DML	2,52	7,00	3,00	0,00	1,26	0,60	6,40		19,74	1,00
ODONTOLOGIA	12,07	14,50	3,00	2,40	1,68	0,80	13,70		39,42	2,00
FARMÁCIA	7,98	12,80	3,00	1,60	1,68	0,80	12,00		35,12	2,00
SALA DE REUNIÕES	20,40	18,70	3,00	3,20	1,68	0,80	17,90		51,22	2,00
CIRCULAÇÃO	28,91	48,85	3,00	0,00	24,36	11,60	37,25		122,19	3,00
PRÉDIO 02	**114,05**	**139,08**					**124,28**	**36,53**	**311,90**	
CIRCULAÇÃO	32,54	27,70	2,90	6,87	13,02	6,2	21,50		60,44	
SALA COLETA	8,25	12,70	2,90	1,50	1,68	0,80	11,90		33,65	
BANHEIRO 1	3,80	9,60	2,90	0,27	1,26	0,6	9,00	12,87	11,91	
CONS. INDIFERENCIADO	10,23	12,80	2,90	1,50	1,68	0,80	12,00		33,94	
SALA DE ACOLHIMENTO MULTIPROFISSIONAL	9,90	13,20	2,90	1,50	1,68	0,80	12,40		35,1	
ALMOXARIFADO	8,91	12,60	2,90	1,50	1,68	0,80	11,80		33,36	
ROUPARIA	6,60	11,20	2,90	0,60	1,68	0,80	10,40		30,2	
OBSERVAÇÃO	24,74	20,60	2,90	3,20	5,04	2,40	18,20		51,5	
WC OBS MASC.	4,54	9,34	2,90	0,50	1,68	0,80	8,54	11,83	10,9	
WC OBS FEM.	4,54	9,34	2,90	0,50	1,68	0,80	8,54	11,83	10,9	

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:41 -03'00'

Fernando Moreno Suarte Júnior
Eng. Civil CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Gra
#F

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0	0	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02	ADM 01	ADM 02	ADM 03	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																						
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																						
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																						
3	DEMOLIÇÕES		1	2																				
4	MANUTENÇÃO		1	2																				
5	COBERTURA		1	2																				
6	ESQUADRIAS		3																					
7	REVESTIMENTO DE PISO		2																					
8	REVESTIMENTO DE PAREDE		1	1																				
9	FORRO DE PVC		2	3																				
10	PINTURA		2	3																				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		3																					
12	LIMPEZA FINAL		3																					
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1	2	3																	

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03								
Parcela	%	43,50%	27,71%	28,78%								
	R$	104.541,21	66.602,14	69.169,70								
Acumulado	%	43,50%	71,22%	100,00%								
	R$	104.541,21	171.143,35	240.313,05								

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:28 -03'00'

FUNDO M
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/26	2 03/26	3 04/26	4 05/26	5 06/26	6 07/26	7 08/26	8 09/26	9 10/26	10 11/26
1.	**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZ**	**240.313,05**	% Período:	43,50%	27,71%	28,78%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.581,52	% Período:	100,00%									
1.2.	DEMOLIÇÕES	15.895,54	% Período:	94,78%	5,22%								
1.3.	MANUTENÇÃO	3.305,46	% Período:	66,67%	33,33%								
1.4.	COBERTURA	79.811,54	% Período:	96,11%	3,89%								
1.5.	ESQUADRIAS	40.562,82	% Período:			100,00%							
1.6.	REVESTIMENTO DE PISO	22.597,80	% Período:		100,00%								
1.7.	REVESTIMENTO DE PAREDE	2.528,70	% Período:	100,00%									
1.8.	FORRO DE PVC	14.946,45	% Período:		86,98%	13,02%							
1.9.	PINTURA	41.777,72	% Período:		54,96%	45,04%							
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.101,76	% Período:			100,00%							
1.11.	LIMPEZA FINAL	582,66	% Período:			100,00%							
1.12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.621,08	% Período:	51,33%	28,33%	20,33%							

Total: R$ 240.313,05

Período:	%:	43,50%	27,71%	28,78%								
	Repasse:	104.541,21	66.602,14	69.169,70								
	Contrapartida:	-	-	-								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**104.541,21**	**66.602,14**	**69.169,70**								
Acumulado:	%:	43,50%	71,22%	100,00%								
	Repasse:	104.541,21	171.143,35	240.313,05								
	Contrapartida:	0,00	0,00	0,00								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**104.541,21**	**171.143,35**	**240.313,05**								

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	(SELECIONAR)	240.313,05	0,00	240.313,05

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	Em Análise	343,55	m²	LOTE 1	240.313,05	-	-	240.313,05
							TOTAL	**240.313,05** (100,00%)	**-** (0,00%)	**-** (0,00%)	**240.313,05** (100,00%)

Observações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Representante Tomador
Nome: AURELYO DE SOUSA LIMA - CPF: 005.687.741-24
Cargo: Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:37:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**01**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**MÊS**		**2.589,00**	**2.857,20**
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	43,15	47,62
COMPOSIÇÃO	**02**	**LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)**	**M2**		**5,18**	**5,55**
SINAPI-I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,2	2,67	2,67
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	23,28	25,10
COMPOSIÇÃO	**03**	**EXECUÇÃO DO ALMOXARIFADO (ADAP. SINAPI 93584_10/2022)**	**M2**		**506,55**	**519,39**
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,506	9,75	9,75
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,4844	6,86	6,86
SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	0,0252	20,10	20,10
SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0,0504	12,30	12,46
SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	1,8729	99,51	102,29
SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0,0252	127,58	131,34
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9794	25,64	27,75
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,7457	14,22	14,69
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	0,2518	11,18	11,78
SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	0,2266	4,16	4,38
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,2518	9,36	9,81
SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,2266	12,41	13,12
SINAPI	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0755	17,10	18,27
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,6219	3,30	3,40
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,6798	4,83	4,96
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,1259	16,04	16,99
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0504	31,48	33,07
SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0252	72,15	75,90
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,4396	23,38	23,77
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,4396	64,81	65,33
SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,0755	712,92	727,84
SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,0504	23,18	24,22
SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,252	19,54	20,22
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,0067	24,34	25,95
SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	0,0252	28,93	30,39
COMPOSIÇÃO	**04**	**LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W**	**UNID**		**94,93**	**97,00**
SINAPI SP	39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	76,20	76,20
SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,5	16,18	17,97
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,5	21,28	23,64
COMPOSIÇÃO	**05**	**DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361**	**M**		**6,62**	**7,13**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	20,13	21,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	26,04	28,17
COMPOSIÇÃO	**06**	**CARGA MANUAL DE ENTULHO**	**M3**		**43,21**	**46,51**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	20,13	21,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,04	28,17
COMPOSIÇÃO	**07**	**RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA**	**M**		**24,73**	**26,52**
SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1	8,36	9,05
SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1	16,37	17,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**08**	**REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA**	**UNID**		**149,16**	**158,86**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,13	21,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,04	28,17
SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	1	56,82	59,28

09/01/2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:37:28 -03'00'

Responsável Técnico: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/D CAU A155.918-4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250609802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2400742073**
Registro: **150114/D-TO TO**

Empresa contratada: **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0000003426-TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**
CPF/CNPJ: **02.739.753/0001-49**

RUA RUA DOMINGOS B. DE OLIVEIRA
Nº: **12/13**

Complemento: **CENTRO**
Bairro: **SETOR CENTRAL**

Cidade: **ITAPORÃ DO TOCANTINS**
UF: **TO**
CEP: **77740000**

Contrato: **039/2024**
Celebrado em: **30/12/2024**

Valor: **R$ 3.667,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AV. 05 DE ABRIL, ESQUINA COM RUA PEDRA BONITA
Nº: **01, 02, 11 e 12**

Complemento: **UNIDADE BáSICA DE SAúDE**
Bairro: **NOVO HORIZONTE**

Cidade: **ITAPORÃ DO TOCANTINS**
UF: **TO**
CEP: **77740000**

Data de Início: **03/12/2025**
Previsão de término: **03/12/2026**
Coordenadas Geográficas: **-8.580538, -48.689836**

Finalidade: **Saúde**
Código: **S/N**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**
CPF/CNPJ: **02.739.753/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	343,55	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	343,55	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	343,55	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	343,55	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 343,55M2

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

AECTO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.09 20:29:22 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR - CPF: 873.627.401-15

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - CNPJ: 02.739.753/0001-49

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1AabW
Impresso em: 09/12/2025 às 18:36:07 por: , ip: 200.193.240.190

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250609802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **04/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9981565591**

EDITAL Nº 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1797/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA INTEGRAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA DE SOUSA LIMA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS–TO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/04/2026 às 09h30min até dia 30/04/2026 às 09h29min	**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h30min do dia 30/04/2026 até às 09h40min do dia 30/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 min do dia 30/04/2026	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:** cpl@itapora.to.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS** **Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins/TO – CEP: 77.740-000.** **Setor de Licitações** **Aos cuidados do Pregoeiro** **Telefone: (63) 3458-1100** **E-mail:** cpl@itapora.to.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.itapora.to.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
(Processo Administrativo nº 1797/2025)

1. PREÂMBULO:

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS /TO**, por intermédio

de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que no **dia 30 de abril de 2026, às 09h30min**, por meio da plataforma LICITANET - https://licitanet.com.br/ realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **ABERTO**, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA INTEGRAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA DE SOUSA LIMA,** caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Executivo e seus anexos, na forma da lei, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE REFORMA INTEGRAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA DE SOUSA LIMA e conforme** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA VISITA TÉCNICA:

3.1. Conforme disposto no art. 63 § 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser necessária a avaliação prévia do local de execução da obra para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar deste processo de contratação direta, deverá ATESTAR que conhece o local e as condições de realização da obra;

3.2. Para fins de ateste de conhecimento do local e das condições de realização da obra, a licitante poderá:

3.3.1 Entrar em contato com o Setor de Obras/Engenharia do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO para agendamento da visita técnica. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser solicitado pelo Telefone (63) 98485-8218, pois a Administração do Fundo irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A visita deverá ser efetuada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o(s) qual(is) deve(m) apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA ou CAU de origem, comprovando a representação técnica.

3.3.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Eletrônica, por meio do sítio https://licitanet.com.br/

4.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da

Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto;

5.2. O Departamento de Engenharia recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços;

5.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto;

5.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos, e/ou, demais Conselhos Competentes.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma LICITANET - https://licitanet.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página https://licitanet.com.br/

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaporã do Tocantins -TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma LICITANET - https://licitanet.com.br/ implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.
7.2. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Itaporã do Tocantins /TO com apoio técnico caso necessário.
7.3. **A fase de habilitação neste certame antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento, (conforme § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133/21).**

8. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes Elementos:
a) Carta de Apresentação da proposta, acompanhado do orçamento proposto, indicando o valor total em algarismo e por extenso, conforme ANEXO VII deste edital;
b) Planilha de quantitativos com preços unitários e globais, conforme ANEXO II deste edital;
c) O licitante deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Orçamento, devidamente quitada, assinada por profissional legalmente habilitado, que abranja a totalidade dos serviços objeto desta contratação;
9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.3. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:
9.3.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
9.3.2. A garantia de proposta será de R$ 2.403,13 (dois mil, quatrocentos e três reais e treze centavos) referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
9.3.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
9.3.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.3.2. Seguro-garantia em vigor;

9.3.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.4. A garantia da proposta em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3.3.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3.3.6. O não atendimento do disposto no item 5.4 ensejará a desclassificação do licitante. Técnico da Licitante. A não apresentação dos itens exigidos na proposta implicará em desclassificação da proposta da licitante.

9.3.3.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

9.3.3.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9.3.3.9. Juntamente com seguro-garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do prêmio ou prova de recolhimento da quantia a título de garantia.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10. DA AVALIAÇÃO DAS CONFORMIDADES DA PROPOSTA:

10.1. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas

ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59.

10.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes erros ou falhas formais sanáveis, que não afetem ao seu conteúdo e que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata e disponibilizada aos participantes.

11. DA ETAPA DE ENVIO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 500,00 (quinhentos reais).

11.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto". Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: LICITANET - https://licitanet.com.br/.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de

Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18.5. Juntamente com a proposta readequada, o fornecedor deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Orçamento, devidamente quitada, assinada por profissional legalmente habilitado, que abranja a totalidade dos serviços objeto desta contratação.

11.18.6. A não apresentação da ART/RRT no prazo 2 (duas) horas após a solicitação via chat acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento de requisito de aceitabilidade.

11.18.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência), CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

12.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo participante vencedor, exceto quando a dispensa de licitação for realizada com inversão de fase conforme expresso no artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o solicitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Os licitantes deverão anexar ao sistema do LICITANET - https://licitanet.com.br/ nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.9.1. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

12.9.2. Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

12.9.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.10.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.10.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

12.10.4. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

12.10.5. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

12.10.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

12.10.7. DA REGULARIDADE TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**;** complementarmente, para fins de verificação de processos em trâmite ou eventuais depósitos judiciais não contabilizados na base nacional, deverá ser apresentada a Certidão de Feitos

Trabalhistas (ou Certidão de Ações Trabalhistas) emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da respectiva sede da licitante.

12.10.8. Declaração de que o participante atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.10.9. Declaração de que o participante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):
12.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
12.11.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
12.11.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
12.11.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
12.11.6. Comprovação de Capacidade Financeira e Disponibilidade de Recursos, conforme modelo do anexo II deste edital.
12.11.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):
12.12.1. Registro/ inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU da região da sede da empresa, contendo dados atualizados. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
12.12.2. Capacidade técnica-operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Concorrência Eletrônica, que comprove a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de desta Concorrência Eletrônica.
12.12.3. Capacidade técnica - profissional: Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e CAU, comprovando a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de cada lote desta Concorrência Eletrônica.
12.12.4. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o

profissional que for sócio, diretor ou empregado.

12.12.5. A comprovação exigida acima dar -se- á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

12.12.6. Certidões ou atestados, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e parcelas de maior relevância assim consideradas a seguir:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Obra: REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE 50%
1.4.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	208,02	104,01
1.5.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	32,34	16,17
1.9.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.492,49	746,25
1.6.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	184,97	92,49
1.8.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	212,67	106,34
1.4.3.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	208,02	104,01
1.2.3.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	104,01

12.12.7. Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos participantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do (s) respectivo (s) atestado (s).

12.12.8. No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida ou por outro meio admitido pela administração;

12.12.9. Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.12.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.11. Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.12. O agente de contratação e equipe de apoio poderá suspender a sessão**,** a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório;

13.13. As certidões e documentos apresentados, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.14. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.15. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, **o prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos, conforme disponibilizado no sistema.**

14. DOS DOCUMENTOS:

14.1. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

14.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e as exigências de Habilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

15.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2**

(duas) horas, envie a proposta adequada, acompanhada, dos documentos complementares atualizados (**planilha orçamentária, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro, Declaração de encargos sociais e BDI)**.

15.2. A proposta deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a descrição completa do objeto a ser executado;

c) Conter o Valor global condizente ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como, valor referente aos materiais e valor referente a mão de obra, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

• Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

• Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

(arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021):

17.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

18.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

21. DAS AUTERAÇÕES CONTRATUAIS:

21.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato (art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021), até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A garantia dos materiais e dos serviços prestados será de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro no tocante as obras e edificações.

23.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Conforme estipulado no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.2.9. Fraudar a licitação;

25.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:
25.1.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
25.1.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
25.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
25.2.1. Advertência;
25.2.2. Multa;
25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.2.1, 25.1.2.2 e 25.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.2.4, 25.1.2.6, 25.1.2.7, 25.1.2.8 e 25.1.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.3 e 25.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens acima bem como pelas infrações administrativas previstas nos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail: cpl@itapora.to.gov.br ou presencial na sede do órgão.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico https://www.itapora.to.gov.br/transparencia.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de Capacidade Financeira;
ANEXO III - Modelo de Declaração de conhecimento de informações e condições locais;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte EPP;
ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI - Minuta Contratual;
ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços, acompanhado de Planilha Orçamentária e demais arquivos do Projeto de Engenharia**.**

Itaporã do Tocantins-TO, aos 13 de abril de 2026.

AURÉLYO DE SOUSA LIMA
Gestor do FMS

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

2. UNIDADE REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A obra será realizada conforme descrito no Memorial descrito e seus anexos.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência Pública.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Licitação do tipo menor preço Global, mediante empreitada por preço global.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** submeter a aprovação do Fundo

Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

7. JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais equipamentos ligados à saúde são importantes instrumentos para o bem estar da população local. A necessidade de investimentos no setor da saúde como oferta de qualidade ao cidadão de Itaporã do Tocantins/TO. Não obstante, a saúde de qualidade tem respaldo em um ambiente estruturado, capaz de permitir aos usuários e os profissionais um local propício para os atendimentos médico e enfermagem, vacinação, cuidados materno-infantis, planejamento familiar, ações preventivas e acompanhamento de diversas doenças crônicas. A necessidade de reformas nesta unidade surge devido às condições atuais do prédio da UBS. Com o passar do tempo e o uso contínuo, o edifício sofreu deterioração, tornando necessária a realização de reformas e adaptações para assegurar a continuidade da prestação de um atendimento adequado à população.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de regime de Contratação Indireta não integrada, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico e detalhes Executivo) necessário para execução da construção, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido, cuja execução indireta é vedada.

A contratação enquadra-se em serviços especiais de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade Concorrência com fulcro nos Artigos 6, inciso XXXVIII e 29 da lei n° 14.133/21, possuindo ainda as seguintes características;

- Modalidade adequada para obra especial de grande vulto;
- Pré-Qualificação técnica para desempenhar execução da obra;
- Maior competitividade entre as licitantes.

Dessa forma, considerando o tamanho e o valor da obra a ser executada, a solução que melhor se descreveu para o objeto a ser contratado foi o modelo de licitação (Concorrência).

9. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: **ART, Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma, Plantas;** cabendo a CONTRATADO total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO.

10. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado; Perdas, sobras, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

As condições mínimas exigidas no fornecimentos de todos os materiais no sentido de que os materiais necessários para a execução dos serviços contratados deverão ser de primeira

qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente, assim como os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à fiscalização e desde que possuam condições de similaridade em relação ao substituído, conforme estabelecido do projeto e pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas e normas de segurança, visando a garantia do serviço e maior durabilidade.

12. DO CONTRATO, PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

12.1 Da assinatura do contrato

12.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

12.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item

12.2. deste termo.

12.2.1. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada por esta administração, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma desembolso.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

15. DEVERES DA CONTRATADA

Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Advertência.
2. Multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida.
3. Suspensão temporária de participação em licitações.
4. Declaração de inidoneidade.

17. DO PREÇO

O preço global estimado para total execução dos serviços é de **R$ 240.313,05 (duzentos e quarenta mil trezentos e treze reais e cinco centavos**).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.1.047

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 1.500.0000.00000 / 1.500.1002.00000

FICHA: 00291

APLICAÇÃO PROGRAMADA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. DA REVISÃO

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

19.1.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II- Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

19.1.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

19.1.3. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada por esta administração, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

19.1.4. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

19.1.4.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

19.1.4.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

19.1.4.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II- No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

19.1.4.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

19.1.5. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

19.1.6. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

19.1.7. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

19.1.8. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

19.1.9. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

19.1.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

19.2 DO REAJUSTE

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35- FGV);

Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data-base do orçamento = mês/ano.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

19.3 DA REPACTUAÇÃO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

I- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

II- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:

I- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II- As particularidades do contrato em vigência;

III- A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

I- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II- Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III- Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

IV- Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR – registro – 150114/D-TO, que será o gestor do contrato, bem como por outros servidores que podem ser especialmente designados.

1. **Designação de Fiscal do Contrato**:

O gestor do contrato será formalmente designado por meio de ato administrativo, sendo responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.
- Analisar a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório periódico.

- Informar à administração sobre eventuais inadimplementos e sugerir a aplicação de sanções, quando necessário.

2. **Atribuições do Gestor/Fiscal**:

- **Controle técnico:** Garantir que os serviços contratados atendam às especificações do Termo de Referência e do contrato.
- **Controle financeiro:** Conferir e aprovar os pagamentos, verificando a conformidade dos serviços entregues com os valores contratados.
- **Controle administrativo:** Supervisionar o cumprimento dos prazos contratuais e assegurar que os registros necessários sejam mantidos.

3. **Relatórios e Registros**:

O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos que atestem a regularidade dos serviços executados, bem como registrar todas as ocorrências relevantes em documentos que subsidiem futuras decisões administrativas, tais como aplicação de penalidades e rescisão contratual.

4. **Responsabilidades do Contratado no Processo de Fiscalização**:

- O contratado deverá atender prontamente às solicitações do fiscal e fornecer as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução.
- Eventuais irregularidades apontadas pelo fiscal deverão ser corrigidas em prazo razoável, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Este item visa assegurar o pleno cumprimento do contrato, resguardando os interesses da administração municipal e promovendo a eficiência na gestão pública.

21. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

23. DA GARANTIA DA PROPOSTA

As licitantes deverão, como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

a) A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins/TO;

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.1 A garantia da proposta será executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade, ou

b) No caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigidas.

24. DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante tenha executado obras e/ou serviços similares ao objeto licitado.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente;

O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

25. DA VISTORIA

As empresas interessadas em participar do certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria de Administração, comunicando com responsável competente, que acompanhará o representante da empresa até o local da obra, bem como expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa.

Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

27. ELEMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO DA OBRA

• Anexo Memorial Descritivo

• Anexo Cronograma Físico e Financeiro

• Anexo Projeto Arquitetônico

• Anexo-Planilha orçamentária

• Anexo Planilha de B.D.I

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, via e-mail e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e serve como base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, observando a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

Itaporã do Tocantins/TO, xx de xxxxxxxx de xxxx.

AURÉLYO DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO
Comissão de Contratação / Agente de Contratação

A capacidade econômica e financeira do participante será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no subitem 12.11.6, da HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Edital, conforme abaixo.

a) Índice de Liquidez Corrente ILC>ou=1.0 (um inteiro).

Ativo Circulante (R$) =AC

Passivo Circulante(R$) =PC

ILC =AC/PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG>ou=1.0 (um inteiro)

Ativo Circulante(R$) =AC

Passivo Circulante(R$) =PC

Realizável a Longo Prazo(R$) =RLP

Exigível a Longo Prazo(R$) =ELP

ILG =AC + RLP/PC + ELP

c) Grau de Endividamento GE<ou =1.0 (um inteiro)

Patrimônio Líquido(R$) =PL

Passivo Circulante =PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

GE =(PC + ELP)/PL

Local e Data: _____ de _____de 2026.

_____
ASSINATURA SOB CARIMBO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS;

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome da empresa participante), CNPJ nº _____, tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à execução do projeto.

_____, ____/____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa. (_____), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), para fins de participação NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, sob o nº 0001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO,** por intermédio de seu representante DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, _____/_____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A empresa. (_____), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0001/2026, cujo objeto é a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO,** por intermédio de seu representante legal,

1. **DECLARA**, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
2. **DECLARA**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
3. **DECLARA**, estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação e Equipe.
4. **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. **DECLARA**, que caso vencedora executará a obra de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Contratante e contratará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização.
6. **DECLARA**, que estará instalada e pronta para o início da execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
7. **DECLARA**, executará as obras de acordo com o prazo e condições estabelecido na legislação vigente, no respectivo Edital, termo de referência e projetos.
8. **DECLARA**, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____/_____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

ANEXO VI (MODELO)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1797/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

CONTRATO: XXXX/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.231.139/0001-62, com sede à Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 15, Centro, Itaporã do Tocantins, CEP 77740-000, Estado do Tocantins, aqui representada pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AURÉLYO DE SOUSA LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 687.781 SSP/TO, CPF nº 005.687.741-24, residente e domiciliado na Chácara Pé da Serra, zona rural da cidade de Itaporã do Tocantins/TO, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: ....., inscrita no CNPJ/CPF nº: ....., situado no endereço: ..... representada neste ato por ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° do CPF: ....., portador do RGº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO**, fundamentado na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, suas posteriores alterações e demais legislações e decisões judiciais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.	SERVIÇO	01	R$ XXXXXX	R$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL					**R$ XXXXXXXX**

Parágrafo Único – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de Concorrência Pública nº ...../2026, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1797/2025 e no Projeto Básico, que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contratante pagará ao contratado, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, que serão pagos de acordo com as medições realizadas, até o término a obra.

Parágrafo Único – Para efetivação da atualização do valor contratual, dispensa-se a celebração de aditamento, podendo a mesmo ser registrada por simples apostila, na forma do art. 136, I e II da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada por esta administração, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento, e em conformidade com o Cronograma desembolso.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e

comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado, nos termos do art. 106, inc. I, e ast. 107 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – Para efeitos deste contrato:

I - considera-se:

a) ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte;

b) mês o período de tempo contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte;

II - quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

III - para fins de proporcionalidade e individualização em dias:

a) ano corresponde ao interregno de trezentos e sessenta e cinco dias;

b) mês corresponde ao interregno de trinta dias;

c) semana corresponde ao interregno de sete dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O contratado se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da **Dotação Orçamentária:**

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.0027.1.047
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 1.500.0000.00000 / 1.500.1002.00000
FICHA: 00291
APLICAÇÃO PROGRAMADA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao contratante, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a Contabilidade, sendo obrigação do contratado fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao contratado e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o serviço prestado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram acordadas, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

VIII - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

IX - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;

X - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XI - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XIII - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir o regular acompanhamento da execução do presente instrumento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR – registro – 150114/D-TO, que será o gestor do contrato, bem como por outros servidores que podem ser especialmente designados.

O Fiscal do Contrato terá como responsabilidades o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues, o registro de ocorrências e a comunicação à Administração de quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, podendo, ainda, solicitar providências para saná-las. Caso necessário, a Administração poderá designar substituto ou equipe de apoio para auxiliar o Fiscal do Contrato, mediante ato formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo contratado, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, quais sejam:

I - Advertência;

II - Suspensão e impedimento do direito de licitar e contratar com o Administração Municipal contratante;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa de até 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Parágrafo Primeiro – A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Segundo – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo contratado, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o contratante efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o contratado.

Parágrafo Quarto – O contratado não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte dos contraentes assegurará a outra parte o direito de rescisão nos termos do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, bem, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo 138 § 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O contratante rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do contratado; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a contratante é obrigada a pagar, à contratado, por inteiro a retribuição vencida, com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A extinção do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência):

I - não desobriga o contratante do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento.

Parágrafo Quinto – Nos casos em que o contratante solicitar que o contratado expeça substabelecimento, sem reserva de poderes, ou quando, eventualmente, seja solicitado, por autoridade ou terceiros, ato formal de revogação, o contratado poderá formalizar renúncia dos respectivos mandatos procuratórios, sendo que, nem o substabelecimento, nem a renúncia, retirarão ou excluirão os direitos de o contratado quanto as verbas honorárias contratuais e também as sucumbenciais, vigendo entre os contraentes, para todos os fins, os direitos e obrigações pactuados neste instrumento, valendo, com relação ao referido substabelecimento e renúncia, os mesmos efeitos jurídicos da revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, sendo dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Itaporã do Tocantins, XX de XXXXX de 2026.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.231.139/0001-62
AURÉLYO DE SOUSA LIMA
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

_____
Nome:
CPF:

2-

_____
Nome:
CPF:

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ACOMPANHADO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ARQUIVOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO

A empresa.(_____), inscrita no CNPJ sob o nº.(_____),sediada (endereço completo_____), para fins de participação no processo de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica Sem disputa nº 0001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIANA SOUSA LIMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO,** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ( ) CPF nº ( ).

Após exame dos documentos do processo de contratação direta, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta de Preços, pelo valor total de R$ _____ [valor total da proposta em cifras e por extenso] **conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos anexos**.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade desta proposta, e da vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas.
São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.
Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.
Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos desta Licitação.

_____, ____/____/_____

Local, data

_____

Assinatura/Carimbo

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	(SELECIONAR)
Proponente/Tomador:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Município/UF:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do TransfereGOV (000000):	
Valor do Repasse Contratado (R$):	240.313,05
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	
% mínimo de Contrapartida:	
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	08-2025

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU:	CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT:	TO20250609802
Data do preenchimento:	02/12/2025

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	AURELYO DE SOUSA LIMA - CPF: 005.687.741-24
Cargo:	Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:33:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA / REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,10%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,91%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231
Local

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:34:28 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	08-25 (N DES.)	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	23,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA									**240.313,05**
1.			**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA**					**-**	**240.313,05**
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.581,52**
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	462,97	BDI 1	573,67	2.581,52
1.2.			**DEMOLIÇÕES**					**-**	**15.895,54**
1.2.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	32,34	9,70	BDI 1	12,02	388,73
1.2.2.	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	212,67	2,96	BDI 1	3,67	780,50
1.2.3.	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	38,01	BDI 1	47,10	9.797,74
1.2.4.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	3,61	BDI 1	4,47	929,85
1.2.5.	Composição	05	DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361	M	166,90	7,13	BDI 1	8,83	1.473,73
1.2.6.	Composição	06	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3	33,11	46,51	BDI 1	57,63	1.908,13
1.2.7.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,00	3,34	BDI 1	4,14	616,86
1.3.			**MANUTENÇÃO**					**-**	**3.305,46**
1.3.1.	Composição	07	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA	M	27,00	26,52	BDI 1	32,86	887,22
1.3.2.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	97,85	BDI 1	121,25	727,50
1.3.3.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	10,35	BDI 1	12,82	76,92
1.3.4.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	217,07	BDI 1	268,97	1.613,82
1.4.			**COBERTURA**					**-**	**79.811,54**
1.4.1.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,15	54,12	BDI 1	67,06	2.290,10
1.4.2.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,70	46,43	BDI 1	57,53	5.448,09
1.4.3.	SINAPI SP	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	208,02	51,65	BDI 1	64,00	13.313,28
1.4.4.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	208,02	197,02	BDI 1	244,13	50.783,92
1.4.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	166,90	38,57	BDI 1	47,79	7.976,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	08-25 (N DES.)	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	23,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA									**240.313,05**
1.5.			**ESQUADRIAS**					**-**	**40.562,82**
1.5.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	32,34	913,99	BDI 1	1.132,53	36.626,02
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	08	REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA	UNID	20,00	158,86	BDI 1	196,84	3.936,80
1.6.			**REVESTIMENTO DE PISO**					**-**	**22.597,80**
1.6.1.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	184,97	76,48	BDI 1	94,77	17.529,61
1.6.2.	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	274,55	14,90	BDI 1	18,46	5.068,19
1.7.			**REVESTIMENTO DE PAREDE**					**-**	**2.528,70**
1.7.1.	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	30,00	6,53	BDI 1	8,09	242,70
1.7.2.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	30,00	61,50	BDI 1	76,20	2.286,00
1.8.			**FORRO DE PVC**					**-**	**14.946,45**
1.8.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	212,67	56,72	BDI 1	70,28	14.946,45
1.9.			**PINTURA**					**-**	**41.777,72**
1.9.1.	COMPOSIÇÃO	02	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)	M2	447,75	5,55	BDI 1	6,88	3.080,52
1.9.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	298,50	21,77	BDI 1	26,98	8.053,53
1.9.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.492,49	14,69	BDI 1	18,20	27.163,32
1.9.4.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	22,81	36,95	BDI 1	45,78	1.044,24
1.9.5.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	114,05	17,24	BDI 1	21,36	2.436,11
1.10.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**5.101,76**
1.10.1.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	32,00	1,89	BDI 1	2,34	74,88
1.10.2.	COMPOSIÇÃO	04	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W	UNID	32,00	97,00	BDI 1	120,19	3.846,08

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	08-25 (N DES.)	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	23,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA									**240.313,05**
1.10.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	192,00	4,96	BDI 1	6,15	1.180,80
1.11.			**LIMPEZA FINAL**					**-**	**582,66**
1.11.1.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	184,97	0,54	BDI 1	0,67	123,93
1.11.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	184,97	2,00	BDI 1	2,48	458,73
1.12.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**10.621,08**
1.12.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	2.857,20	BDI 1	3.540,36	10.621,08

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:34:55 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02	ADM 01	ADM 02	ADM 03
						1	2	3	4	5	6
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**2.581,52**	**200.471,01**	**26.639,44**	**5.452,15**	**3.009,31**	**2.159,62**
1.	**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA**		**-**								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	ANEXO	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	4,50					
1.2.	DEMOLIÇÕES		-	ANEXO							
1.2.1.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	32,34	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		32,34				
1.2.2.	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	212,67	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		184,97	27,70			
1.2.3.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		208,02				
1.2.4.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	208,02	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		208,02				
1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361	M	166,90	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		102,00	64,90			
1.2.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3	33,11	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		31,07	2,04			
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,00	ANEXO	*DEMOLIÇÕES*		139,82	9,18			
1.3.	MANUTENÇÃO		-	ANEXO							
1.3.1.	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA	M	27,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		18,00	9,00			
1.3.2.	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		4,00	2,00			
1.3.3.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		4,00	2,00			
1.3.4.	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ANEXO	*MANUTENÇÃO*		4,00	2,00			
1.4.	COBERTURA		-	ANEXO							
1.4.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,15	ANEXO	*COBERTURA*		34,15	-			
1.4.2.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,70	ANEXO	*COBERTURA*		94,70	-			
1.4.3.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	208,02	ANEXO	*COBERTURA*		208,02	-			
1.4.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	208,02	ANEXO	*COBERTURA*		208,02	-			
1.4.5.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	166,90	ANEXO	*COBERTURA*		102,00	64,90			
1.5.	ESQUADRIAS		-	ANEXO							
1.5.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	32,34	ANEXO	*ESQUADRIAS*		32,34				
1.5.2.	REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA	UNID	20,00		*ESQUADRIAS*		20,00				
1.6.	REVESTIMENTO DE PISO		-	ANEXO							
1.6.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	184,97	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PISO*		184,97				
1.6.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	274,55	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PISO*		274,55				
1.7.	REVESTIMENTO DE PAREDE		-								
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	30,00	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PAREDE*		20,00	10,00			
1.7.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	30,00	ANEXO	*REVESTIMENTO DE PAREDE*		20,00	10,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAU

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02	ADM 01	ADM 02	ADM 03
						1	2	3	4	5	6
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**2.581,52**	**200.471,01**	**26.639,44**	**5.452,15**	**3.009,31**	**2.159,62**
1.8.	FORRO DE PVC		-	ANEXO							
1.8.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	212,67	ANEXO	*FORRO DE PVC*		184,97	27,70			
1.9.	PINTURA		-	ANEXO							
1.9.1.	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)	M2	447,75	ANEXO	*PINTURA*		268,45	179,30			
1.9.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	298,50	ANEXO	*PINTURA*		178,97	119,53			
1.9.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.492,49	ANEXO	*PINTURA*		894,84	597,65			
1.9.4.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	22,81	ANEXO	*PINTURA*		-	22,81			
1.9.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	114,05	ANEXO	*PINTURA*		-	114,05			
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	ANEXO							
1.10.1.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	32,00	ANEXO	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		32,00	-			
1.10.2.	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W	UNID	32,00	ANEXO	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		32,00	-			
1.10.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	192,00	ANEXO	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*		192,00	-			
1.11.	LIMPEZA FINAL		-	ANEXO							
1.11.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	184,97	ANEXO	*LIMPEZA FINAL*		184,97				
1.11.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	184,97	ANEXO	*LIMPEZA FINAL*		184,97				
1.12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	ANEXO							
1.12.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	ANEXO	*ADMINISTRAÇÃO LOCAL*				1,54	0,85	0,61

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:35:26 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A1
ART/RRT: TO20250609802

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO IMPLANTAÇÃO

Obra: REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02
1.	**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA**				
1.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50		
	Área = 3,00x1,50 =	4,50			
1.2.	**DEMOLIÇÕES**				
1.2.1.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		32,34	
	Área de portas = Unidade * Comprimento * Altura				
	Prédio 01 = (17*(0,8*2,1)) + (3,00*(0,60*2,10)) =	32,34			
1.2.2.	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		184,97	27,70
	Área Ambientes prédio 01 =	184,97			
	Área Ambientes prédio 02 =	27,70			
1.2.3.	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.2.4.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361	M		102,00	64,90
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 9,2+45,40+8,45+6+32,95 =	102,00			
	Comprimento Prédio 02 (Novo) = 2,25+2,95+1,70+2,40+55,60 =	64,90			
1.2.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3		31,07	2,04
				Predio 01	Prédio 02
	Forro = Área * 0,05 =			9,25	1,39
	Telhado = Área * 0,10 =			20,80	0,00
	Pingadeira = Comp * 0,20 * 0,05 =			1,02	0,65
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		139,82	9,18
				Predio 01	Prédio 02
	Transporte = Vol * 3km * 50% empolamento			139,82	9,18
1.3.	**MANUTENÇÃO**	-			
1.3.1.	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA	M		18,00	9,00
		Pontos	Extensão	Total	
	Prédio 1 =	30,00	0,60	18,00	
	Prédio 2 =	15,00	0,60	9,00	
1.3.2.	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		4,00	2,00
	Prédio 1 =	4,00			
	Prédio 2 =	2,00			
1.3.3.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		4,00	2,00
	Prédio 1 =	4,00			
	Prédio 2 =	2,00			
1.3.4.	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		4,00	2,00
	Prédio 1 =	4,00			
	Prédio 2 =	2,00			
1.4.	**COBERTURA**	-			
1.4.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		34,15	
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 6,5+8,6+8,3+10,75 =	34,15			
1.4.2.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		94,70	
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 9,3+26+16+4,5+18,8+0,55+19,55 =	94,70			
1.4.3.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.4.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2		208,02	
	Área da cobertura do prédio 01 =	208,02			
1.4.5.	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M		102,00	64,90
	Comprimento Prédio 01 (Antigo) = 9,2+45,40+8,45+6+32,95 =	102,00			
	Comprimento Prédio 02 (Novo) = 2,25+2,95+1,70+2,40+55,60 =	64,90			
1.5.	**ESQUADRIAS**	-			
1.5.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2		32,34	
	Área de portas = Unidade * Comprimento * Altura				
	Prédio 01 = (17*(0,8*2,1)) + (3,00*(0,60*2,10)) =	32,34			
1.5.2.	REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA	UNID		20,00	
	Prédio 01 = 17+3,00 =	20,00			
1.6.	**REVESTIMENTO DE PISO**	-			
1.6.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2		184,97	
	Área de Piso Prédio 01=	184,97			

Fernando Moreno Suarte Júnior
Eng. Civil CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO IMPLANTAÇÃO

Obra: REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Local: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62

1.6.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M		274,55	
	Perímetro de Piso Prédio 01 = 274,55				
1.7.	**REVESTIMENTO DE PAREDE**				
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2		20,00	10,00
	Reparo em paredes				
1.7.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2		20,00	10,00
	Reparo em paredes				
1.8.	**FORRO DE PVC**	-			
1.8.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2		184,97	27,70
	Área Prédio 01 = 184,97 Área Prédio 02 = 27,70				
1.9.	**PINTURA**	-			
1.9.1.	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)	M2		268,45	179,30
	Área Prédio 01 = ANEXO 571,48 Área Prédio 02 = ANEXO 311,90				
		Perímetro	Altura Média	Área Externa	Área Total
	Prédio 1 =	75,20	4,30	323,36	894,84
	Prédio 2 =	63,50	4,50	285,75	597,65
			ÁREA TOTAL	LIXAMENTO Área total * 30% =	
	Prédio 1 =		894,84	268,45	
	Prédio 2 =		597,65	179,30	
1.9.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		178,97	119,53
			ÁREA TOTAL	EMASSAMENTO Área total * 20% =	
	Prédio 1 =		894,84	178,97	
	Prédio 2 =		597,65	119,53	
1.9.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2		894,84	597,65
	Prédio 1 = 894,84 Prédio 2 = 597,65				
1.9.4.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2			22,81
				EMASSAMENTO Área total * 20% =	
	Prédio 2 =		114,05	22,81	
1.9.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2			114,05
	Prédio 2 = 114,05				
1.10.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	-			
1.10.1.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		32,00	
	Prédio 1 = 32,00				
1.10.2.	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W	UNID		32,00	
1.10.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		192,00	
	Quant = Pontos * 6m				
1.11.	**LIMPEZA FINAL**	-			
1.11.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2		184,97	
	Prédio 1 = 184,97 Prédio 2 = 114,05				
1.11.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2		184,97	
	Prédio 1 = 184,97 Prédio 2 = 114,05				

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:35:50 -03'00'

Fernando Moreno Suarte Júnior
Eng. Civil CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4

ANEXO II - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS EXISTENTES

REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

AMBIENTE	PISO (m²)	PERÍMETRO PAREDE	ALTURA (m)	VÃOS		RODAPÉ Perímetro - Abertura		REVESTIMENTO DE PAREDE (Perímetro*Altura) - Aberturas		LUMINÁRIA SUBSTITUIR
				JANELAS (m²)	PORTAS (m²)	Abertura	Total	Cerâmico	Pintura	
PRÉDIO 01	**184,97**	**274,55**					**245,35**	**159,65**	**571,48**	**32,00**
VARANDA	4,20	9,40	3,00	2,88	4,62	2,2	7,20		20,7	2,00
SALA DE CURATIVOS	9,28	12,80	3,00	1,60	1,68	0,8	12,00		35,12	1,00
ESPERA	15,58	13,85	3,00	2,88	7,98	1,6	12,25		30,69	1,00
WC MASC.	3,40	8,00	3,00	0,50	1,68	0,8	7,20	21,82		1,00
WC FEM.	3,40	8,00	3,00	0,50	1,68	0,8	7,20	21,82		1,00
CONSULTÓRIO	9,28	12,80	3,00	1,60	1,68	0,8	12,00		35,12	2,00
RECEPÇÃO/ARQUIVO	9,57	13,00	3,00	0,00	1,68	0,80	12,20		37,32	1,00
BANH. MASC.	2,52	7,20	3,00	0,36	1,26	0,60	6,60	19,98		1,00
BANH. FEM.	2,52	7,20	3,00	0,36	1,26	0,60	6,60	19,98		1,00
SALA DE VACINA E PROCEDIMENTOS	9,24	12,80	3,00	2,18	1,68	0,80	12,00		34,55	2,00
CONSUL. MÉDICO	9,24	12,80	3,00	2,18	1,68	0,80	12,00		34,55	2,00
BANHEIRO CONSUL. MÉDICO	2,52	7,20	3,00	0,36	1,68	0,80	6,40	19,56		1,00
SALA ADMINISTRATIVA (ENFERMEIRAS)	9,00	12,60	3,00	1,60	1,68	0,80	11,80		34,52	2,00
ESTERELIZAÇÃO	6,60	10,60	3,00	1,20	1,68	0,80	9,80		28,92	1,00
LAVAGEM	6,60	10,60	3,00	1,20	1,68	0,80	9,80	28,92		1,00
COPA	6,60	9,75	3,00	0,00	1,68	0,80	8,95	27,57		1,00
NEBULIZAÇÃO	3,54	4,10	3,00	0,00	0,00	0,00	4,10		12,3	1,00
DML	2,52	7,00	3,00	0,00	1,26	0,60	6,40		19,74	1,00
ODONTOLOGIA	12,07	14,50	3,00	2,40	1,68	0,80	13,70		39,42	2,00
FARMÁCIA	7,98	12,80	3,00	1,60	1,68	0,80	12,00		35,12	2,00
SALA DE REUNIÕES	20,40	18,70	3,00	3,20	1,68	0,80	17,90		51,22	2,00
CIRCULAÇÃO	28,91	48,85	3,00	0,00	24,36	11,60	37,25		122,19	3,00
PRÉDIO 02	**114,05**	**139,08**					**124,28**	**36,53**	**311,90**	
CIRCULAÇÃO	32,54	27,70	2,90	6,87	13,02	6,2	21,50		60,44	
SALA COLETA	8,25	12,70	2,90	1,50	1,68	0,80	11,90		33,65	
BANHEIRO 1	3,80	9,60	2,90	0,27	1,26	0,6	9,00	12,87	11,91	
CONS. INDIFERENCIADO	10,23	12,80	2,90	1,50	1,68	0,80	12,00		33,94	
SALA DE ACOLHIMENTO MULTIPROFISSIONAL	9,90	13,20	2,90	1,50	1,68	0,80	12,40		35,1	
ALMOXARIFADO	8,91	12,60	2,90	1,50	1,68	0,80	11,80		33,36	
ROUPARIA	6,60	11,20	2,90	0,60	1,68	0,80	10,40		30,2	
OBSERVAÇÃO	24,74	20,60	2,90	3,20	5,04	2,40	18,20		51,5	
WC OBS MASC.	4,54	9,34	2,90	0,50	1,68	0,80	8,54	11,83	10,9	
WC OBS FEM.	4,54	9,34	2,90	0,50	1,68	0,80	8,54	11,83	10,9	

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:41 -03'00'

Fernando Moreno Suarte Júnior
Eng. Civil CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Gra
#F

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0	0	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	IMPLANTAÇÃO	PRÉDIO 01	PRÉDIO 02	ADM 01	ADM 02	ADM 03	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																						
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																						
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																						
3	DEMOLIÇÕES		1	2																				
4	MANUTENÇÃO		1	2																				
5	COBERTURA		1	2																				
6	ESQUADRIAS		3																					
7	REVESTIMENTO DE PISO		2																					
8	REVESTIMENTO DE PAREDE		1	1																				
9	FORRO DE PVC		2	3																				
10	PINTURA		2	3																				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		3																					
12	LIMPEZA FINAL		3																					
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1	2	3																	

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03								
Parcela	%	43,50%	27,71%	28,78%								
	R$	104.541,21	66.602,14	69.169,70								
Acumulado	%	43,50%	71,22%	100,00%								
	R$	104.541,21	171.143,35	240.313,05								

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:28 -03'00'

FUNDO M
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/26	2 03/26	3 04/26	4 05/26	5 06/26	6 07/26	7 08/26	8 09/26	9 10/26	10 11/26
1.	**REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZ**	**240.313,05**	% Período:	43,50%	27,71%	28,78%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.581,52	% Período:	100,00%									
1.2.	DEMOLIÇÕES	15.895,54	% Período:	94,78%	5,22%								
1.3.	MANUTENÇÃO	3.305,46	% Período:	66,67%	33,33%								
1.4.	COBERTURA	79.811,54	% Período:	96,11%	3,89%								
1.5.	ESQUADRIAS	40.562,82	% Período:			100,00%							
1.6.	REVESTIMENTO DE PISO	22.597,80	% Período:		100,00%								
1.7.	REVESTIMENTO DE PAREDE	2.528,70	% Período:	100,00%									
1.8.	FORRO DE PVC	14.946,45	% Período:		86,98%	13,02%							
1.9.	PINTURA	41.777,72	% Período:		54,96%	45,04%							
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.101,76	% Período:			100,00%							
1.11.	LIMPEZA FINAL	582,66	% Período:			100,00%							
1.12.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.621,08	% Período:	51,33%	28,33%	20,33%							

Total: R$ 240.313,05

Período:	%:	43,50%	27,71%	28,78%								
	Repasse:	104.541,21	66.602,14	69.169,70								
	Contrapartida:	-	-	-								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**104.541,21**	**66.602,14**	**69.169,70**								
Acumulado:	%:	43,50%	71,22%	100,00%								
	Repasse:	104.541,21	171.143,35	240.313,05								
	Contrapartida:	0,00	0,00	0,00								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**104.541,21**	**171.143,35**	**240.313,05**								

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO e CAU A155.918-4
ART/RRT: TO20250609802

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):
0	0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	(SELECIONAR)	240.313,05	0,00	240.313,05

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	REFORMA DA UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA	Em Análise	343,55	m²	LOTE 1	240.313,05	-	-	240.313,05
							TOTAL	**240.313,05** (100,00%)	**-** (0,00%)	**-** (0,00%)	**240.313,05** (100,00%)

Observações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS CNPJ: 11.231.139/0001-62
Local

terça-feira, 2 de dezembro de 2025
Data

Representante Tomador
Nome: AURELYO DE SOUSA LIMA - CPF: 005.687.741-24
Cargo: Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:37:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**01**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**MÊS**		**2.589,00**	**2.857,20**
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	43,15	47,62
COMPOSIÇÃO	**02**	**LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)**	**M2**		**5,18**	**5,55**
SINAPI-I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,2	2,67	2,67
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	23,28	25,10
COMPOSIÇÃO	**03**	**EXECUÇÃO DO ALMOXARIFADO (ADAP. SINAPI 93584_10/2022)**	**M2**		**506,55**	**519,39**
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,506	9,75	9,75
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,4844	6,86	6,86
SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	0,0252	20,10	20,10
SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0,0504	12,30	12,46
SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	1,8729	99,51	102,29
SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0,0252	127,58	131,34
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9794	25,64	27,75
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,7457	14,22	14,69
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	0,2518	11,18	11,78
SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	0,2266	4,16	4,38
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,2518	9,36	9,81
SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,2266	12,41	13,12
SINAPI	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0755	17,10	18,27
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,6219	3,30	3,40
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,6798	4,83	4,96
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,1259	16,04	16,99
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0504	31,48	33,07
SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0252	72,15	75,90
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,4396	23,38	23,77
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,4396	64,81	65,33
SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,0755	712,92	727,84
SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,0504	23,18	24,22
SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,252	19,54	20,22
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,0067	24,34	25,95
SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	0,0252	28,93	30,39
COMPOSIÇÃO	**04**	**LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W**	**UNID**		**94,93**	**97,00**
SINAPI SP	39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	76,20	76,20
SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,5	16,18	17,97
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,5	21,28	23,64
COMPOSIÇÃO	**05**	**DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361**	**M**		**6,62**	**7,13**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	20,13	21,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	26,04	28,17
COMPOSIÇÃO	**06**	**CARGA MANUAL DE ENTULHO**	**M3**		**43,21**	**46,51**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	20,13	21,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,04	28,17
COMPOSIÇÃO	**07**	**RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA**	**M**		**24,73**	**26,52**
SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1	8,36	9,05
SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1	16,37	17,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**08**	**REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA**	**UNID**		**149,16**	**158,86**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,13	21,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,04	28,17
SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	1	56,82	59,28

09/01/2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:37:28 -03'00'

Responsável Técnico: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/D CAU A155.918-4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250609802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2400742073**
Registro: **150114/D-TO TO**

Empresa contratada: **FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0000003426-TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**
CPF/CNPJ: **02.739.753/0001-49**

RUA RUA DOMINGOS B. DE OLIVEIRA
Nº: **12/13**

Complemento: **CENTRO**
Bairro: **SETOR CENTRAL**

Cidade: **ITAPORÃ DO TOCANTINS**
UF: **TO**
CEP: **77740000**

Contrato: **039/2024**
Celebrado em: **30/12/2024**

Valor: **R$ 3.667,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AV. 05 DE ABRIL, ESQUINA COM RUA PEDRA BONITA
Nº: **01, 02, 11 e 12**

Complemento: **UNIDADE BáSICA DE SAúDE**
Bairro: **NOVO HORIZONTE**

Cidade: **ITAPORÃ DO TOCANTINS**
UF: **TO**
CEP: **77740000**

Data de Início: **03/12/2025**
Previsão de término: **03/12/2026**
Coordenadas Geográficas: **-8.580538, -48.689836**

Finalidade: **Saúde**
Código: **S/N**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**
CPF/CNPJ: **02.739.753/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	343,55	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	343,55	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	343,55	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	343,55	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 343,55M2

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

AECTO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.09 20:29:22 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR - CPF: 873.627.401-15

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - CNPJ: 02.739.753/0001-49

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-to.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1AabW
Impresso em: 09/12/2025 às 18:36:07 por: , ip: 200.193.240.190

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250609802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **04/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **9981565591**

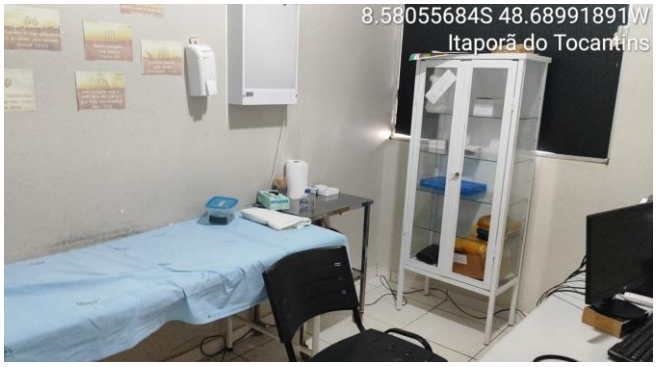
MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA
PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - CNPJ: 11.231.139/0001-62

- **IMAGEM DO LOCAL**













- **CONTRATO**

- Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:
a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;
d) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
e) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
f) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
g) DIN - Normas Industriais Alemãs;
h) LEI 14.133 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Presidência da República.

- **VISITA PRÉVIA**

É obrigatória a visita ao local da obra/serviço por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

- **MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada a:

a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;

d) submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;

e) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

f) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

g) fornecer e manter no canteiro o Diário da Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;

h) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

i) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

j) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros provenientes da execução da obra;

k) apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

l) retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

m) transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis, proveniente de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

n) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

o) encaminhar ao Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

p) fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

q) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

- **DOS MATERIAIS A EMPREGAR**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos de primeira qualidade e de acordo com as especificações da ABNT.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

- **DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de

substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental,

o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

- **DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Se for necessário durante as obras o emprego de explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada à guarda e emprego do referido material.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

1. REFORMA DA UBS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Placa de Obra: deverá ser fornecida uma placa de obra padrão em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da construção. A placa será fixada em local visível em frente à entrada da cidade. A placa deverá possuir dimensão de 3,0m x 1,50m.

1.2. DEMOLIÇÕES

Todos os serviços de demolição serão executados com as devidas proteções mecânicas, de forma a não prejudicar nenhum elemento a ser restaurado. Todo o entulho resultante da demolição deverá ser transportado para bota fora apropriado. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

1.2.1. REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

As portas dos banheiros da recepção serão substituídas por portas de alumínio, devendo ser removida de forma manual.

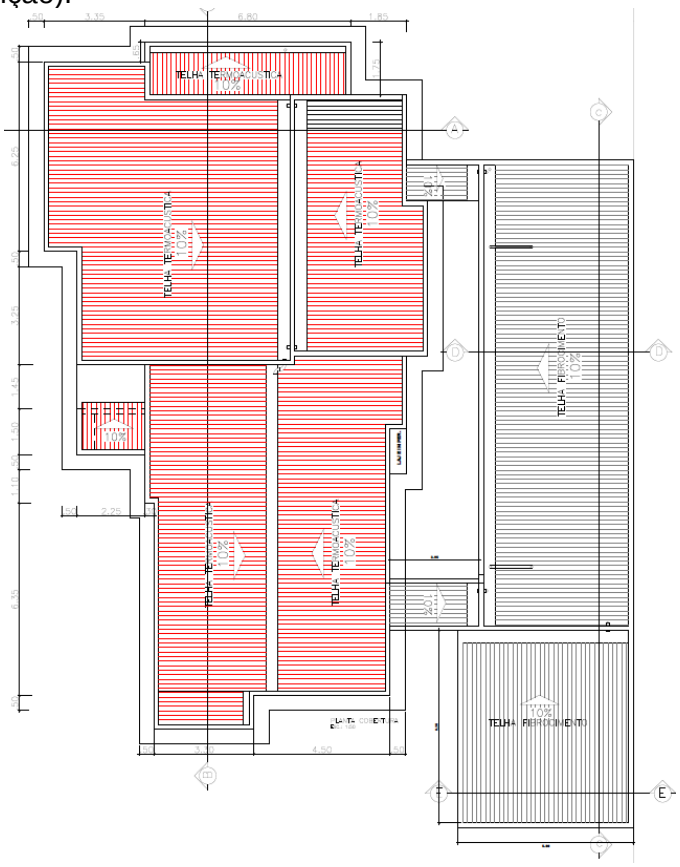
1.2.2. REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

A área do prédio 01 será removido na totalidade, no prédio 02 apenas no local demolido identificado em projeto, as áreas sem identificação serão preservados (sem intervenção).

1.2.3. REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O telhado existente, tanto trama como telha, deverá ser removido em sua totalidade de forma manual sem reaproveitamento. Os elementos que compõem o telhado deverão ser entregues a prefeitura.

Os telhados identificados na cor vermelha serão removidos, os telhados em cinza serão preservados (sem intervenção).



1.2.4. REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Conforme item 1.2.3

1.2.5. DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361

As pingadeiras de concreto deverão ser substituídas, o local de instalação deverá ser limpo e regularizado para instalação do chapim metálico.

1.2.6. CARGA MANUAL DE ENTULHO

Durante o decorrer da obra deverá haver remoção periódica de todo o entulho e detritos até a entrega definitiva da mesma.

1.2.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Todo o entulho deverá ser retirado da obra através de caçamba ou caminhão–basculante até lugar apropriado indicado pela prefeitura, que será de inteira responsabilidade da contratada.

1.3. MANUTENÇÃO

1.3.1. RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA

Os locais onde for identificado trincas na alvenaria deverá ser realizado rasgo perpendiculares as fissuras, com extensão de 40 a 70cm, devendo ser recuperados com graute e ferro 5.0mm na chumbamento.

1.3.2. TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

As peças hidráulicas/sanitárias danificadas deverão ser substituídas, o serviço deverá ser feito por profissional habilitado.

1.3.3. SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme item 1.3.2

1.3.4. CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme item 1.3.2

1.4. COBERTURA

1.4.1. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

As calhas deverão ser executadas em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento total de 33 cm, conforme projeto de cobertura e detalhes construtivos deverão ser devidamente modeladas, fixadas e vedadas, garantindo o perfeito escoamento das águas pluviais, sem vazamentos ou deformações.

1.4.2. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Os rufos deverão ser confeccionados em chapa de aço galvanizado número 24, com corte de 25 cm, conforme detalhes do projeto executivo e locais de aplicação, a execução compreenderá o corte, dobra, fixação e vedação das peças, assegurando perfeita impermeabilização e proteção das juntas entre alvenarias e coberturas, evitando infiltrações.

1.4.3. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A estrutura do telhado deverá ser executada em estrutura metálica, fornecimento e instalação de estrutura metálica, com ligações soldadas, incluindo: perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra especializada para fabricação e montagem, transporte até o local da obra, e içamento com uso de guindaste. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes e atender ao projeto.

1.4.4. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

O telhamento deverá ser executado com telhas termoacústica galvanizada 0,40mm com EPS trap. 30mm e galvanizada na parte interior também (telha sanduíche). A telha deverá possuir perfil trapezoidal, com acabamento adequado à exposição, fixadas sobre estrutura metálica por meio de parafusos autoperfurantes com arruelas de vedação, garantindo perfeita estanqueidade e fixação.

1.4.5. CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020

Deverá ser executada no topo de paredes, ou platibandas contra infiltrações provenientes da água de chuva, assegurando a estanqueidade e a durabilidade da edificação. Com caimento adequado para o exterior, emendas sobrepostas com no mínimo 5 cm e fixação mecânica com parafusos galvanizados ou rebites de alumínio.

As juntas devem ser vedadas com selante elástico à base de poliuretano ou silicone neutro, garantindo estanqueidade.

1.5. ESQUADRIAS

1.5.1. PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

As portas do projeto serão com acabamentos de alumínio. As mesmas deverão estar em perfeitas condições de uso, não apresentando danos resultantes a sua instalação, e respeitando as dimensões estabelecidas.

1.5.2. REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA

Após remoção das portas deverá ser requadrado as aberturas com argamassa, garantindo o bom assentamento das portas.

1.6. REVESTIMENTO DE PISO

1.6.1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE

O assentamento das placas deve ser realizado com argamassa colante AC-III, utilizando desempenadeira dentada para uniformidade, mantendo alinhamento, juntas regulares e nivelamento entre as placas.

1.6.2. RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023

O rodapé deverá ser embutido na parede e ser executado com o mesmo material do piso.

1.7. REVESTIMENTO DE PAREDE

1.7.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022

Os locais que possuir anomalias com infiltrações e desplacamentos deverão ser refeito o revestimento argamassado, com chapisco e reboco.

1.7.2. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Conforme item 1.7.1

1.8. FORRO DE PVC

1.8.1. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

A estrutura de suporte deve ser fixada na estrutura metálica de cobertura e paredes, garantindo nivelamento, alinhamento e resistência ao peso das placas.

As placas de PVC devem ser instaladas e fixadas na estrutura de suporte com parafuso autobrocante e encaixes perfeitos, respeitando espaçamentos e fixação recomendados. O teto deverá ser ausente de aberturas ou falhas na instalação.

1.9. PINTURA

1.9.1. LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)

As paredes que possuírem irregularidades ou emassamento acrílico deverá ser lixado, removendo as anomalias e regularizando a superfície, o lixamento poderá ser manual ou com equipamentos especializados.

1.9.2. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Os locais que serão recuperado a área por existência de anomalias deverão ser emassadas somente nos locais identificados.

1.9.3. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

As paredes internas deverão receber pintura com tinta acrílica na cor branca, e na parte externa deverá ser respeitada as cores definidas pela prefeitura.

Deverá ser em duas demãos e garantir o bom cobrimento da superfície.

1.9.4. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Os locais com anomalias deverão ser corrigidos e emassados novamente, garantindo o bom acabamento.

1.9.5. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

O teto do prédio 02 deverá ser pintado com tinta acrílica em duas demãos.

1.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.10.1. REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

As luminárias deverão ser removidas de forma manual antes da remoção do forro, preservando o material e disponibilizando para a Prefeitura Municipal.

1.10.2. LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W

As luminárias deverão possuir corpo em alumínio ou material termoplástico de alta resistência, difusor em acrílico leitoso ou vidro temperado, driver integrado e tensão de alimentação compatível com o sistema elétrico da edificação. O fluxo luminoso e a temperatura de cor deverão atender às especificações de projeto.

1.10.3. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

As luminárias do prédio 01 deverão ser substituídas e os circuitos aproveitados (sem alteração) para complementar os condutores foi previsto em orçamento quantitativo necessário para reparos. Utilizando as seguintes cores:

- Fase: vermelho, branco ou amarelo
- Neutro: azul
- Terra: verde
- Retorno: preto

1.11. LIMPEZA FINAL

1.11.1. LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019

Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser totalmente limpa, devendo ser recolhido todo entulho gerado e o piso, paredes e esquadrias lavados.

1.11.2. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019

Conforme item 1.10.1

1.12. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.12.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

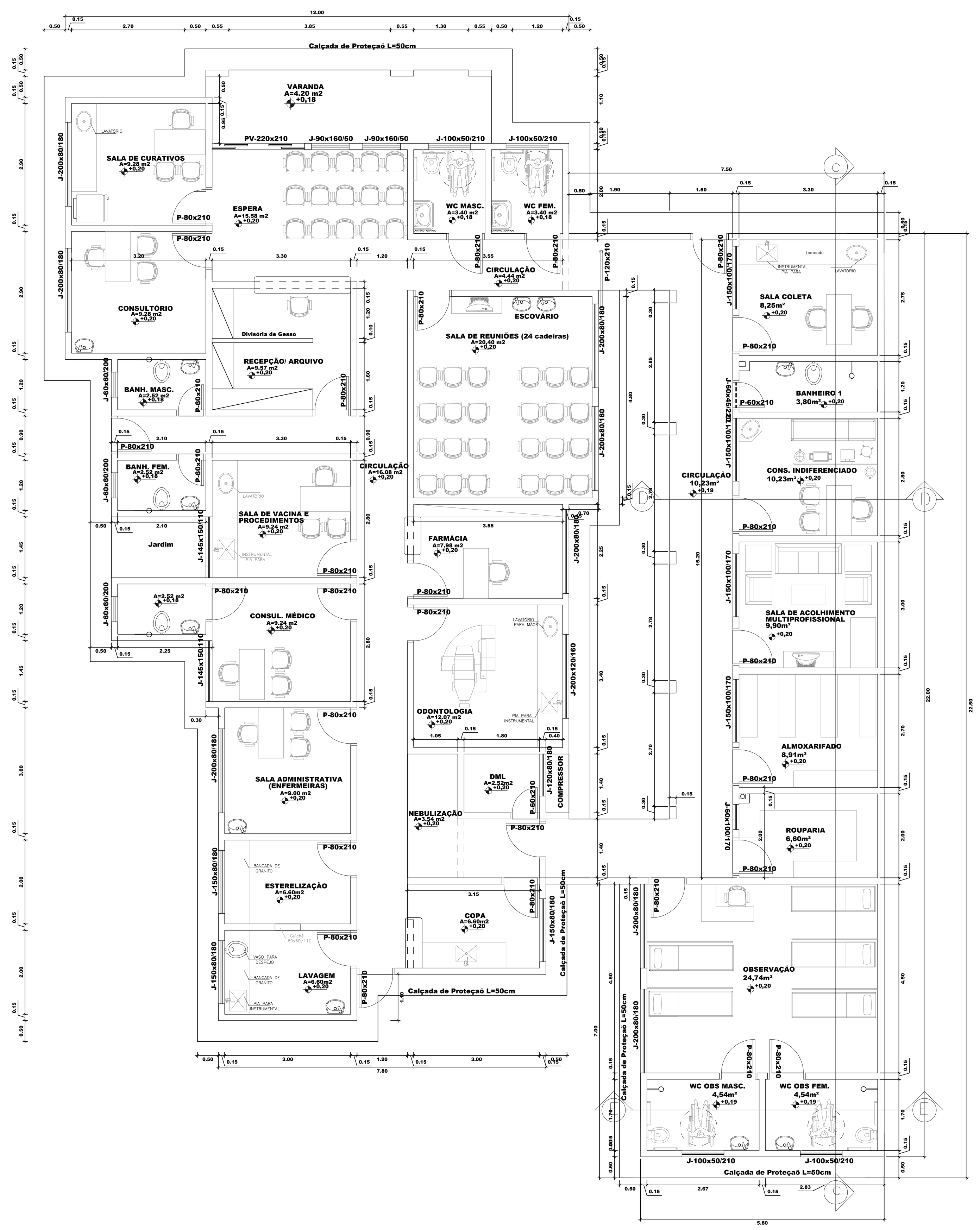
A empresa devera disponibilizar um Engenheiro Civil, responsável técnico para acompanhamento dos serviços *in loco* e registrar a ART de execução.

Itaporã do Tocantins - TO, 02 de dezembro 2025.

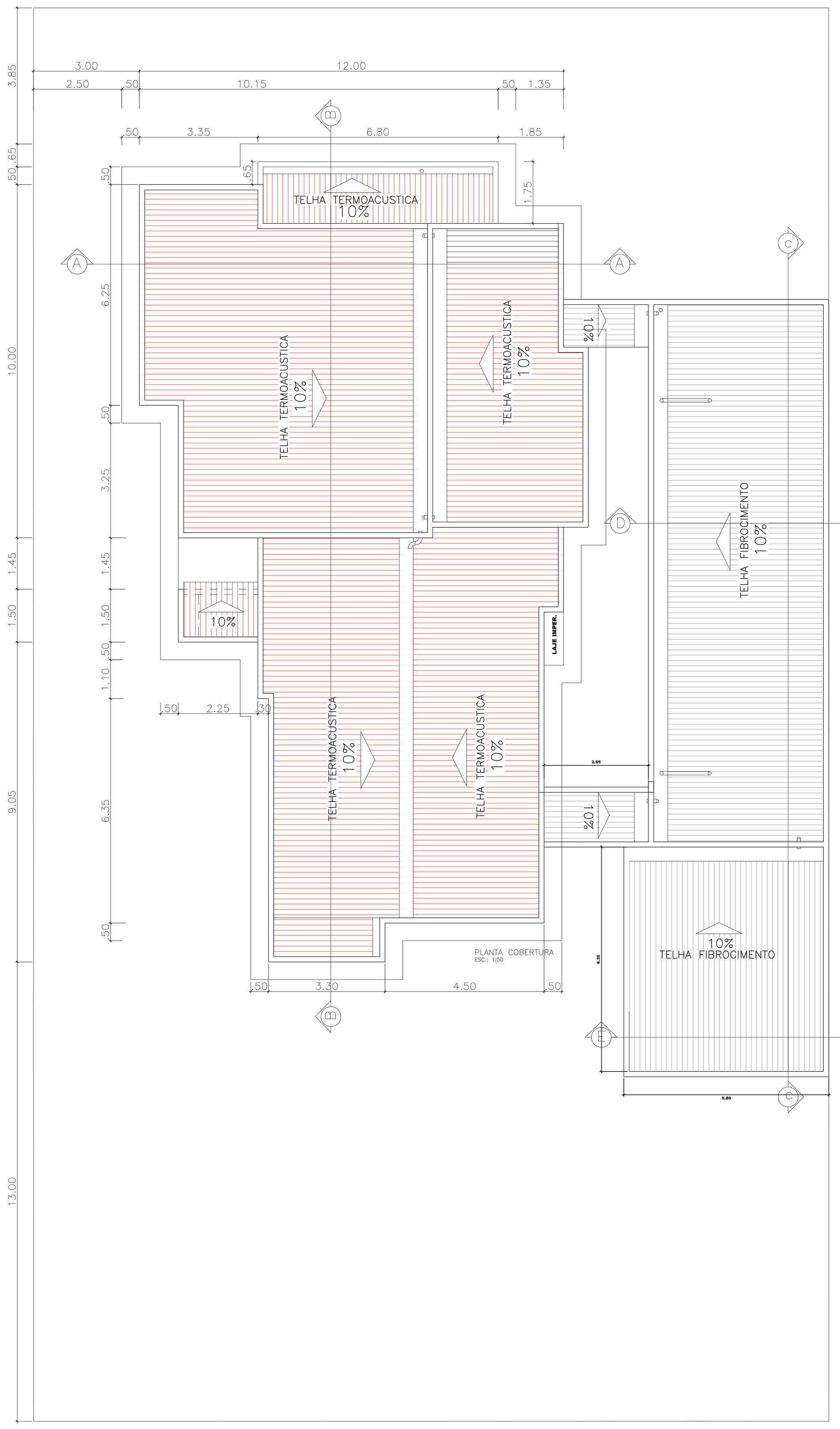
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:10 -03'00'

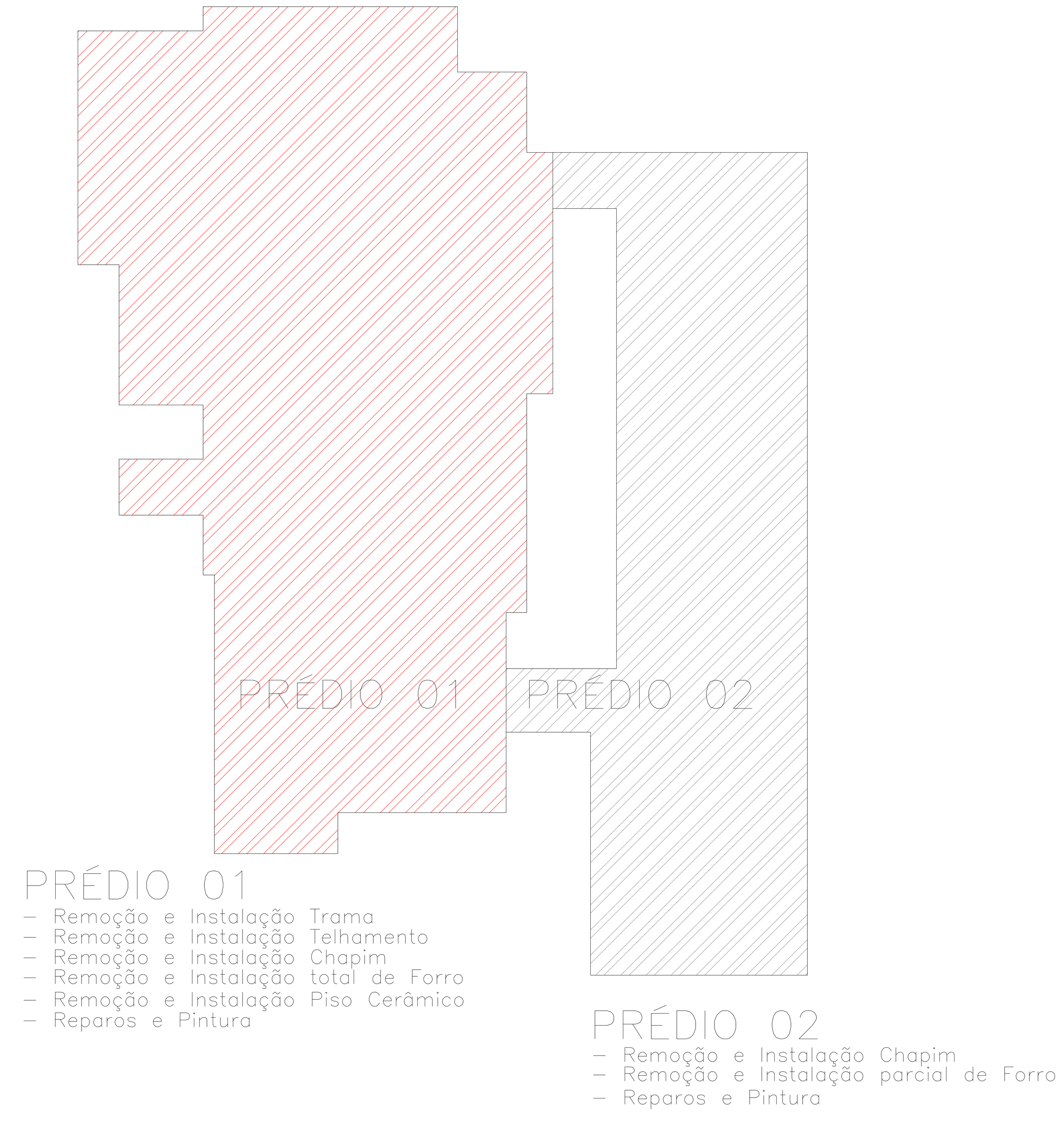
FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Eng. Civil - CREA 150.114/D-TO, Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4



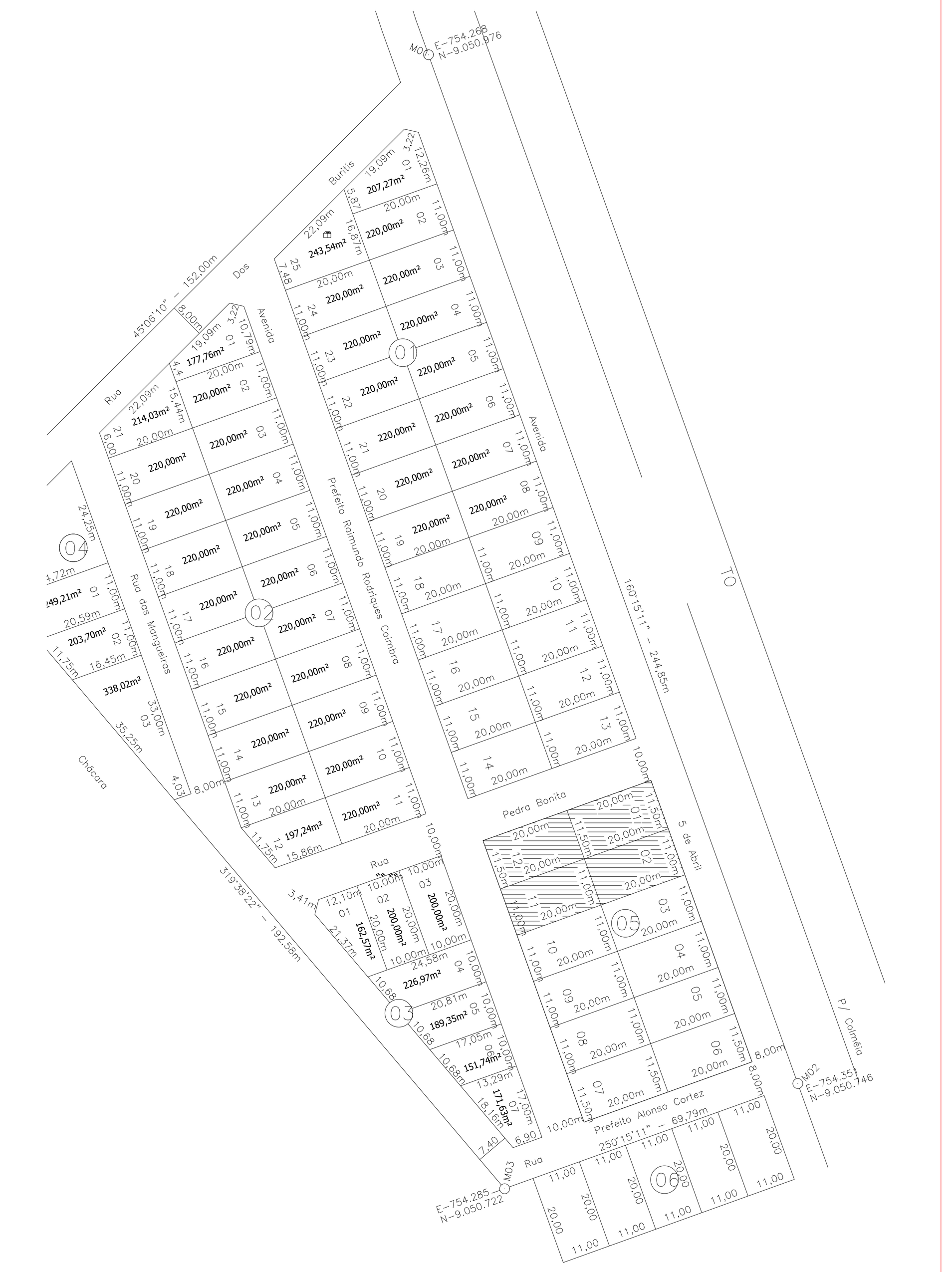
PLANTA BAIXA
ESC.: 1:75

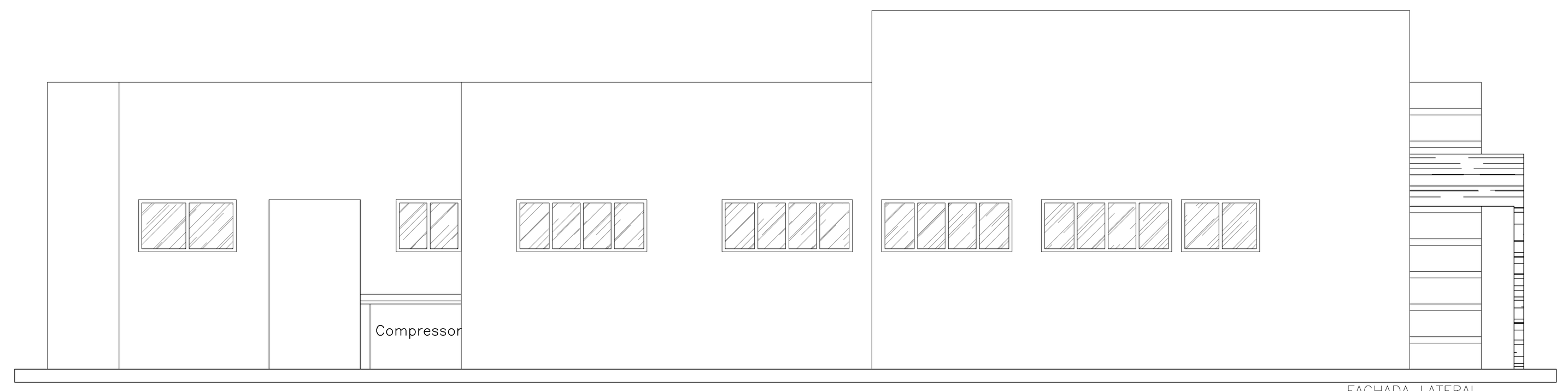


PLANTA DE COBERTURA E LOCAÇÃO
ESC.: 1:100



PLANTA DE INTERVENÇÃO
ESC.: 1:100

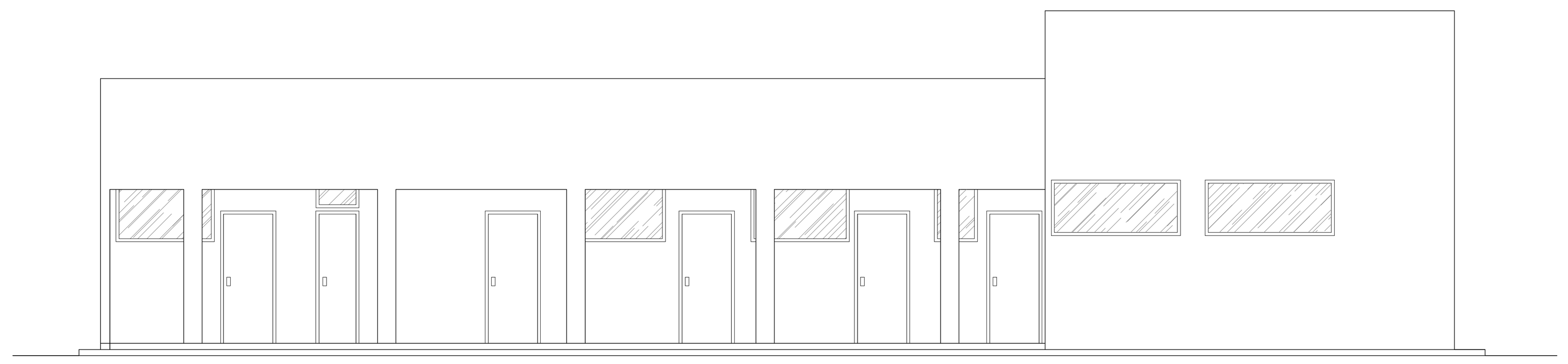




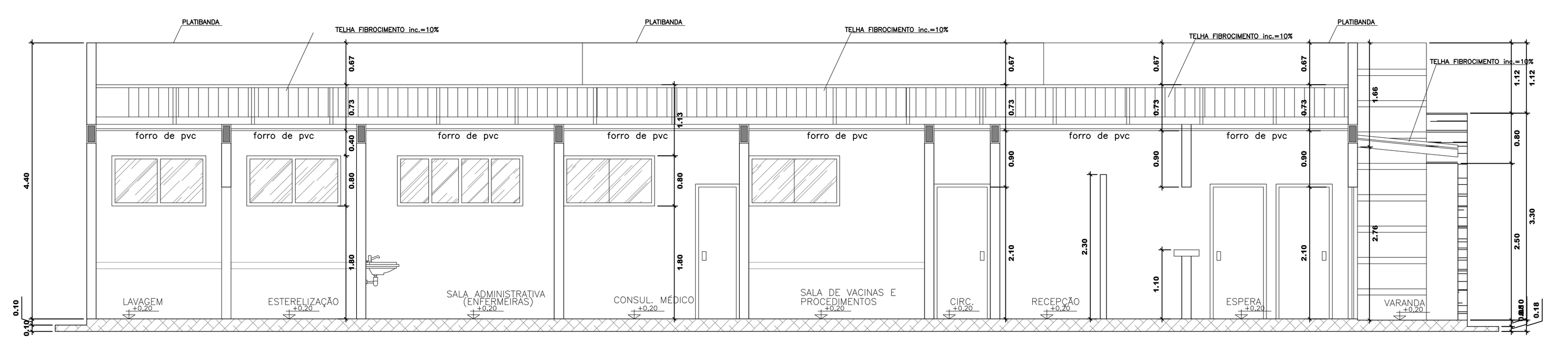
FACHADA LATERAL
ESC.: 1:75



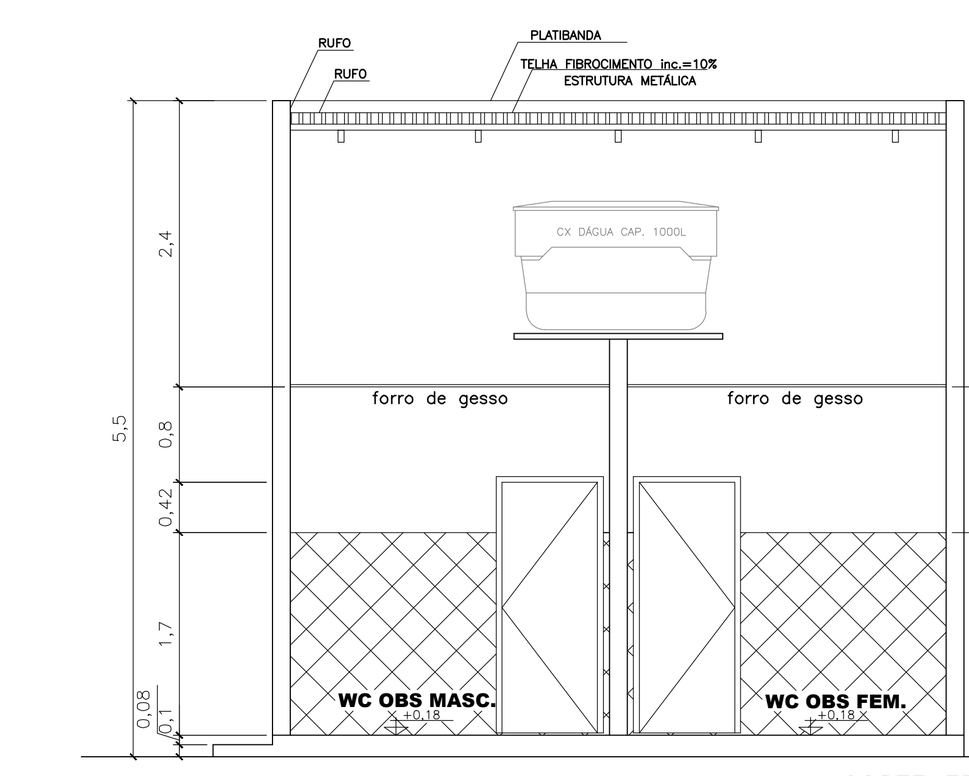
FACHADA FRONTAL
ESC.: 1:75



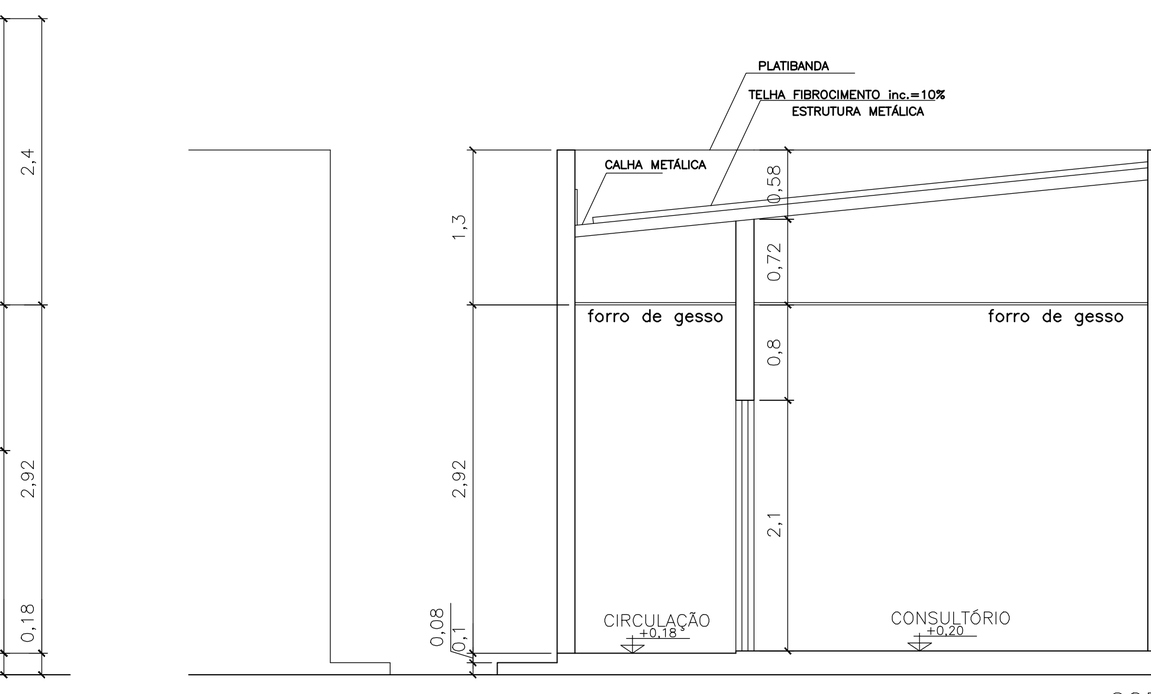
FACHADA PRÉDIO 2
ESC.: 1:75



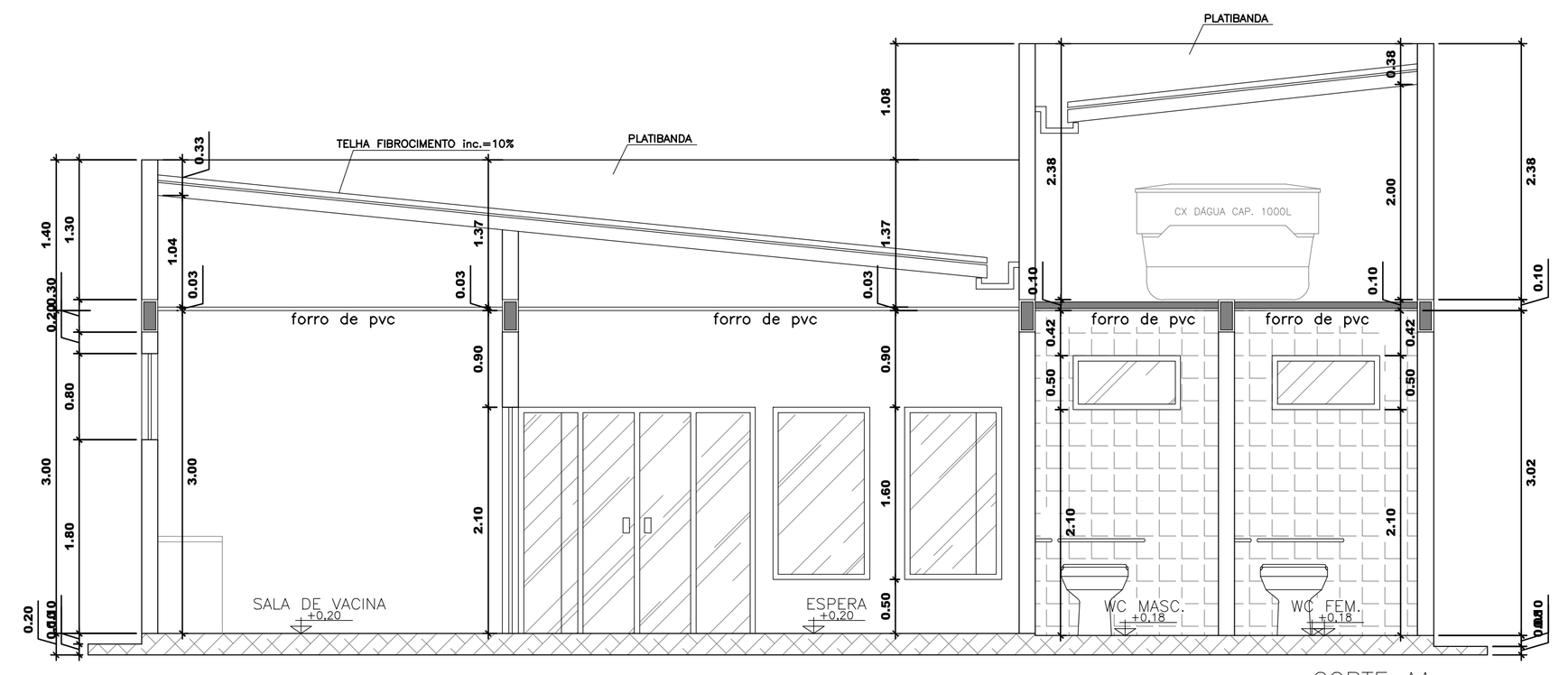
CORTE BB
ESC.: 1:75



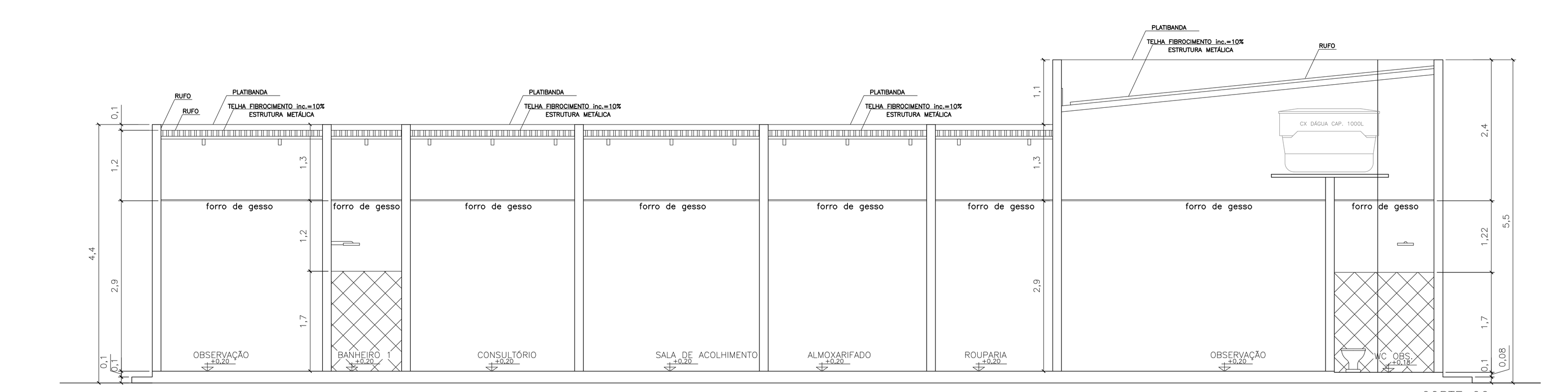
CORTE EE
ESC.: 1:75



CORTE DD
ESC.: 1:75



CORTE AA
ESC.: 1:75



CORTE CC
ESC.: 1:75

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA

FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista - CREA 150.114/D TO
Fone: (63) 3214-1971 (63) 8456-3001 (63) 9263-6834
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO: ARQUITETURA

FOLHA: 1/1

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA SOUZA LIMA

PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CNPJ: 11.231.139/0001-62

ENDEREÇO: RUA AV. 05 DE ABRIL, ESQUINA COM RUA PEDRA BONITA
SETOR NOVO HORIZONTE, ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

ÁREAS

ÁREA = 343,55m²

PROPRIETÁRIO

ASS. :
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - CNPJ: 11.231.139/0001-62
AURELYO DE SOUSA LIMA - CPF: 005.687.741-24

AUTOR DO PROJETO

ASS. : FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:38:26 -03'00'

FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO
Arquiteto e Urbanista - CAU A155918-4

ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
INDICADAS	NOVEMBRO/2025	001	Fernando Júnior

CONTEÚDO:

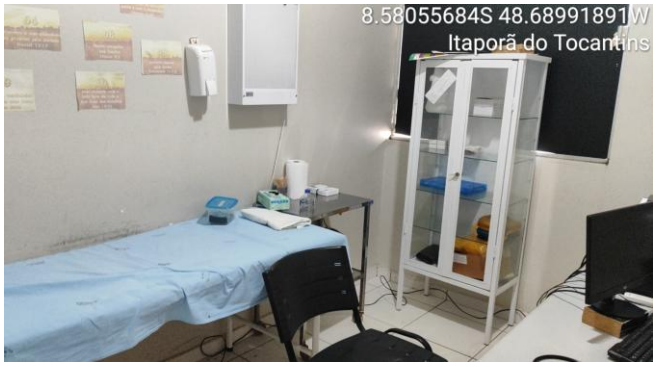
MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: UBS – SEBASTIANA SOUZA LIMA
PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - CNPJ: 11.231.139/0001-62

- **IMAGEM DO LOCAL**













- **CONTRATO**

- Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:
a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;
d) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
e) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
f) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
g) DIN - Normas Industriais Alemãs;
h) LEI 14.133 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Presidência da República.

- **VISITA PRÉVIA**

É obrigatória a visita ao local da obra/serviço por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

- **MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada a:

a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;

d) submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;

e) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

f) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

g) fornecer e manter no canteiro o Diário da Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;

h) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

i) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

j) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros provenientes da execução da obra;

k) apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

l) retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

m) transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis, proveniente de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

n) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

o) encaminhar ao Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

p) fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

q) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

- **DOS MATERIAIS A EMPREGAR**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos de primeira qualidade e de acordo com as especificações da ABNT.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

- **DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de

substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental,

o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

- **DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Se for necessário durante as obras o emprego de explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada à guarda e emprego do referido material.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

1. REFORMA DA UBS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Placa de Obra: deverá ser fornecida uma placa de obra padrão em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da construção. A placa será fixada em local visível em frente à entrada da cidade. A placa deverá possuir dimensão de 3,0m x 1,50m.

1.2. DEMOLIÇÕES

Todos os serviços de demolição serão executados com as devidas proteções mecânicas, de forma a não prejudicar nenhum elemento a ser restaurado. Todo o entulho resultante da demolição deverá ser transportado para bota fora apropriado. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

1.2.1. REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

As portas dos banheiros da recepção serão substituídas por portas de alumínio, devendo ser removida de forma manual.

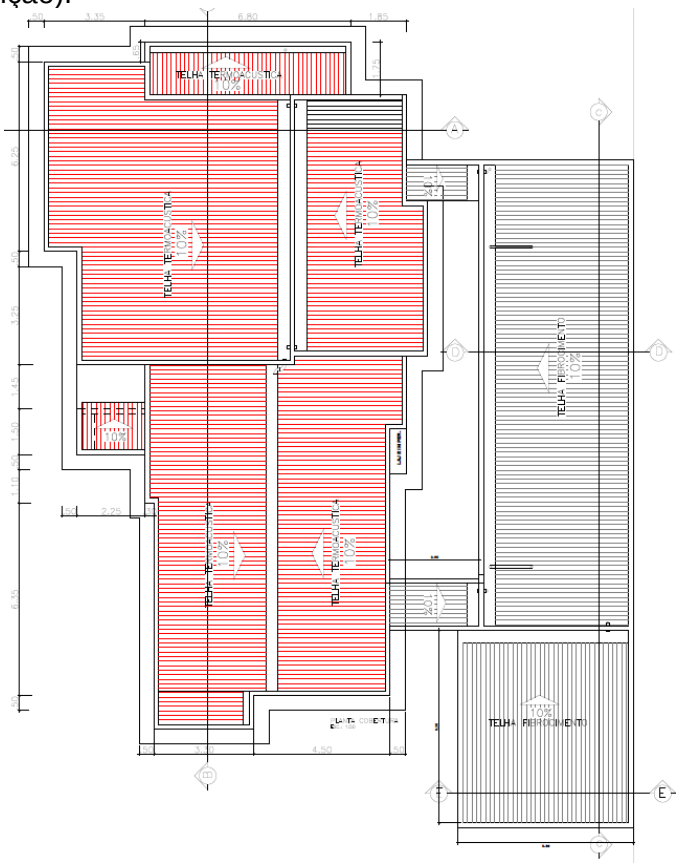
1.2.2. REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

A área do prédio 01 será removido na totalidade, no prédio 02 apenas no local demolido identificado em projeto, as áreas sem identificação serão preservados (sem intervenção).

1.2.3. REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O telhado existente, tanto trama como telha, deverá ser removido em sua totalidade de forma manual sem reaproveitamento. Os elementos que compõem o telhado deverão ser entregues a prefeitura.

Os telhados identificados na cor vermelha serão removidos, os telhados em cinza serão preservados (sem intervenção).



1.2.4. REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Conforme item 1.2.3

1.2.5. DEMOLIÇÃO DE PINGADEIRA ARGAMASSADA - ADAPTADO 97361

As pingadeiras de concreto deverão ser substituídas, o local de instalação deverá ser limpo e regularizado para instalação do chapim metálico.

1.2.6. CARGA MANUAL DE ENTULHO

Durante o decorrer da obra deverá haver remoção periódica de todo o entulho e detritos até a entrega definitiva da mesma.

1.2.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Todo o entulho deverá ser retirado da obra através de caçamba ou caminhão–basculante até lugar apropriado indicado pela prefeitura, que será de inteira responsabilidade da contratada.

1.3. MANUTENÇÃO

1.3.1. RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA REPARO DE FISSURA

Os locais onde for identificado trincas na alvenaria deverá ser realizado rasgo perpendiculares as fissuras, com extensão de 40 a 70cm, devendo ser recuperados com graute e ferro 5.0mm na chumbamento.

1.3.2. TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

As peças hidráulicas/sanitárias danificadas deverão ser substituídas, o serviço deverá ser feito por profissional habilitado.

1.3.3. SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme item 1.3.2

1.3.4. CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme item 1.3.2

1.4. COBERTURA

1.4.1. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

As calhas deverão ser executadas em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento total de 33 cm, conforme projeto de cobertura e detalhes construtivos deverão ser devidamente modeladas, fixadas e vedadas, garantindo o perfeito escoamento das águas pluviais, sem vazamentos ou deformações.

1.4.2. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Os rufos deverão ser confeccionados em chapa de aço galvanizado número 24, com corte de 25 cm, conforme detalhes do projeto executivo e locais de aplicação, a execução compreenderá o corte, dobra, fixação e vedação das peças, assegurando perfeita impermeabilização e proteção das juntas entre alvenarias e coberturas, evitando infiltrações.

1.4.3. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

A estrutura do telhado deverá ser executada em estrutura metálica, fornecimento e instalação de estrutura metálica, com ligações soldadas, incluindo: perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra especializada para fabricação e montagem, transporte até o local da obra, e içamento com uso de guindaste. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes e atender ao projeto.

1.4.4. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

O telhamento deverá ser executado com telhas termoacústica galvanizada 0,40mm com EPS trap. 30mm e galvanizada na parte interior também (telha sanduíche). A telha deverá possuir perfil trapezoidal, com acabamento adequado à exposição, fixadas sobre estrutura metálica por meio de parafusos autoperfurantes com arruelas de vedação, garantindo perfeita estanqueidade e fixação.

1.4.5. CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020

Deverá ser executada no topo de paredes, ou platibandas contra infiltrações provenientes da água de chuva, assegurando a estanqueidade e a durabilidade da edificação. Com caimento adequado para o exterior, emendas sobrepostas com no mínimo 5 cm e fixação mecânica com parafusos galvanizados ou rebites de alumínio.

As juntas devem ser vedadas com selante elástico à base de poliuretano ou silicone neutro, garantindo estanqueidade.

1.5. ESQUADRIAS

1.5.1. PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

As portas do projeto serão com acabamentos de alumínio. As mesmas deverão estar em perfeitas condições de uso, não apresentando danos resultantes a sua instalação, e respeitando as dimensões estabelecidas.

1.5.2. REQUADRO DE ALVENARIA PARA ASSENTAMENTO DE PORTA

Após remoção das portas deverá ser requadrado as aberturas com argamassa, garantindo o bom assentamento das portas.

1.6. REVESTIMENTO DE PISO

1.6.1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE

O assentamento das placas deve ser realizado com argamassa colante AC-III, utilizando desempenadeira dentada para uniformidade, mantendo alinhamento, juntas regulares e nivelamento entre as placas.

1.6.2. RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023

O rodapé deverá ser embutido na parede e ser executado com o mesmo material do piso.

1.7. REVESTIMENTO DE PAREDE

1.7.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022

Os locais que possuir anomalias com infiltrações e desplacamentos deverão ser refeito o revestimento argamassado, com chapisco e reboco.

1.7.2. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022

Conforme item 1.7.1

1.8. FORRO DE PVC

1.8.1. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

A estrutura de suporte deve ser fixada na estrutura metálica de cobertura e paredes, garantindo nivelamento, alinhamento e resistência ao peso das placas.

As placas de PVC devem ser instaladas e fixadas na estrutura de suporte com parafuso autobrocante e encaixes perfeitos, respeitando espaçamentos e fixação recomendados. O teto deverá ser ausente de aberturas ou falhas na instalação.

1.9. PINTURA

1.9.1. LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)

As paredes que possuírem irregularidades ou emassamento acrílico deverá ser lixado, removendo as anomalias e regularizando a superfície, o lixamento poderá ser manual ou com equipamentos especializados.

1.9.2. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Os locais que serão recuperado a área por existência de anomalias deverão ser emassadas somente nos locais identificados.

1.9.3. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

As paredes internas deverão receber pintura com tinta acrílica na cor branca, e na parte externa deverá ser respeitada as cores definidas pela prefeitura.

Deverá ser em duas demãos e garantir o bom cobrimento da superfície.

1.9.4. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Os locais com anomalias deverão ser corrigidos e emassados novamente, garantindo o bom acabamento.

1.9.5. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

O teto do prédio 02 deverá ser pintado com tinta acrílica em duas demãos.

1.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.10.1. REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

As luminárias deverão ser removidas de forma manual antes da remoção do forro, preservando o material e disponibilizando para a Prefeitura Municipal.

1.10.2. LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 20 A 50W

As luminárias deverão possuir corpo em alumínio ou material termoplástico de alta resistência, difusor em acrílico leitoso ou vidro temperado, driver integrado e tensão de alimentação compatível com o sistema elétrico da edificação. O fluxo luminoso e a temperatura de cor deverão atender às especificações de projeto.

1.10.3. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

As luminárias do prédio 01 deverão ser substituídas e os circuitos aproveitados (sem alteração) para complementar os condutores foi previsto em orçamento quantitativo necessário para reparos. Utilizando as seguintes cores:

- Fase: vermelho, branco ou amarelo
- Neutro: azul
- Terra: verde
- Retorno: preto

1.11. LIMPEZA FINAL

1.11.1. LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019

Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser totalmente limpa, devendo ser recolhido todo entulho gerado e o piso, paredes e esquadrias lavados.

1.11.2. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019

Conforme item 1.10.1

1.12. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.12.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

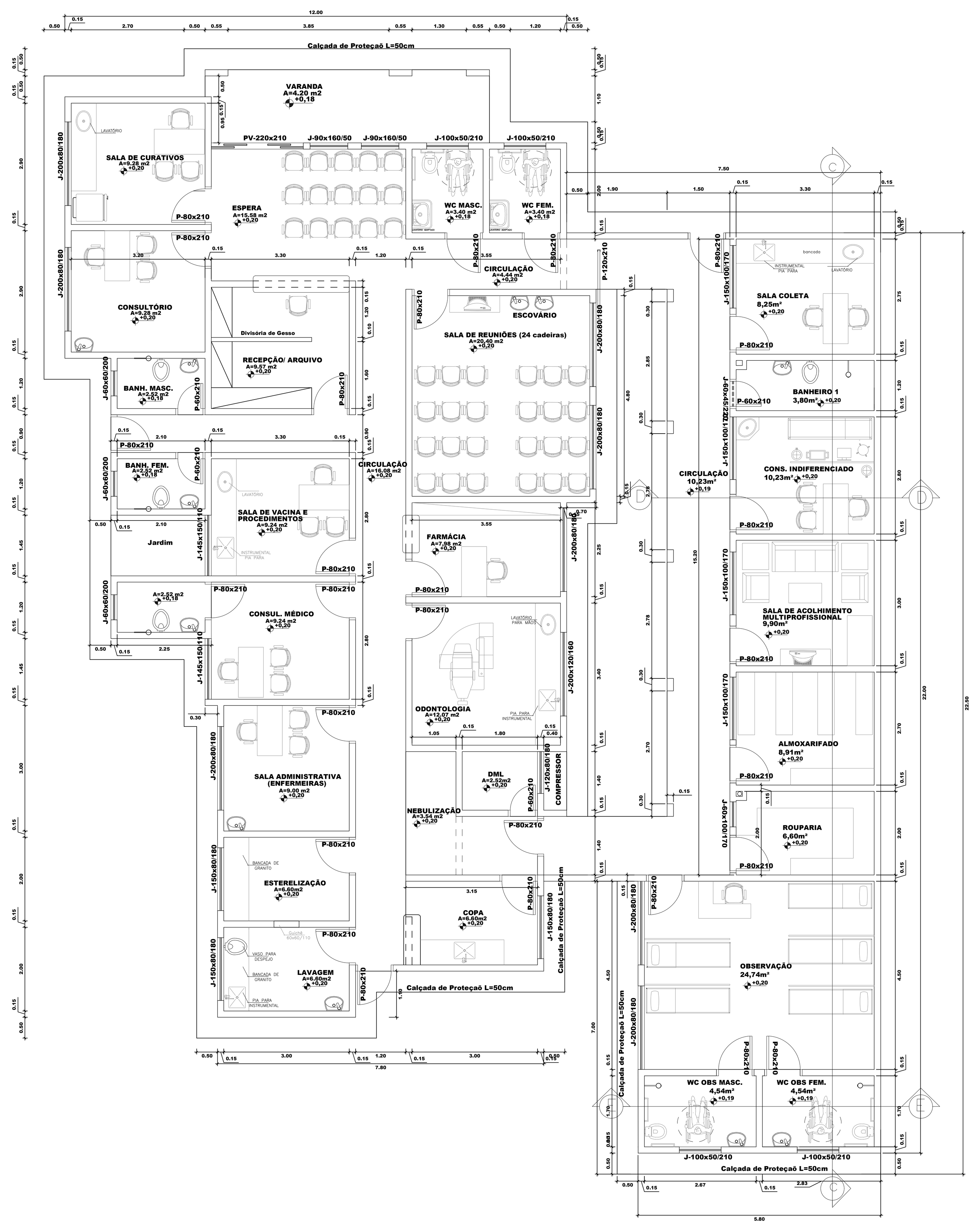
A empresa devera disponibilizar um Engenheiro Civil, responsável técnico para acompanhamento dos serviços *in loco* e registrar a ART de execução.

Itaporã do Tocantins - TO, 02 de dezembro 2025.

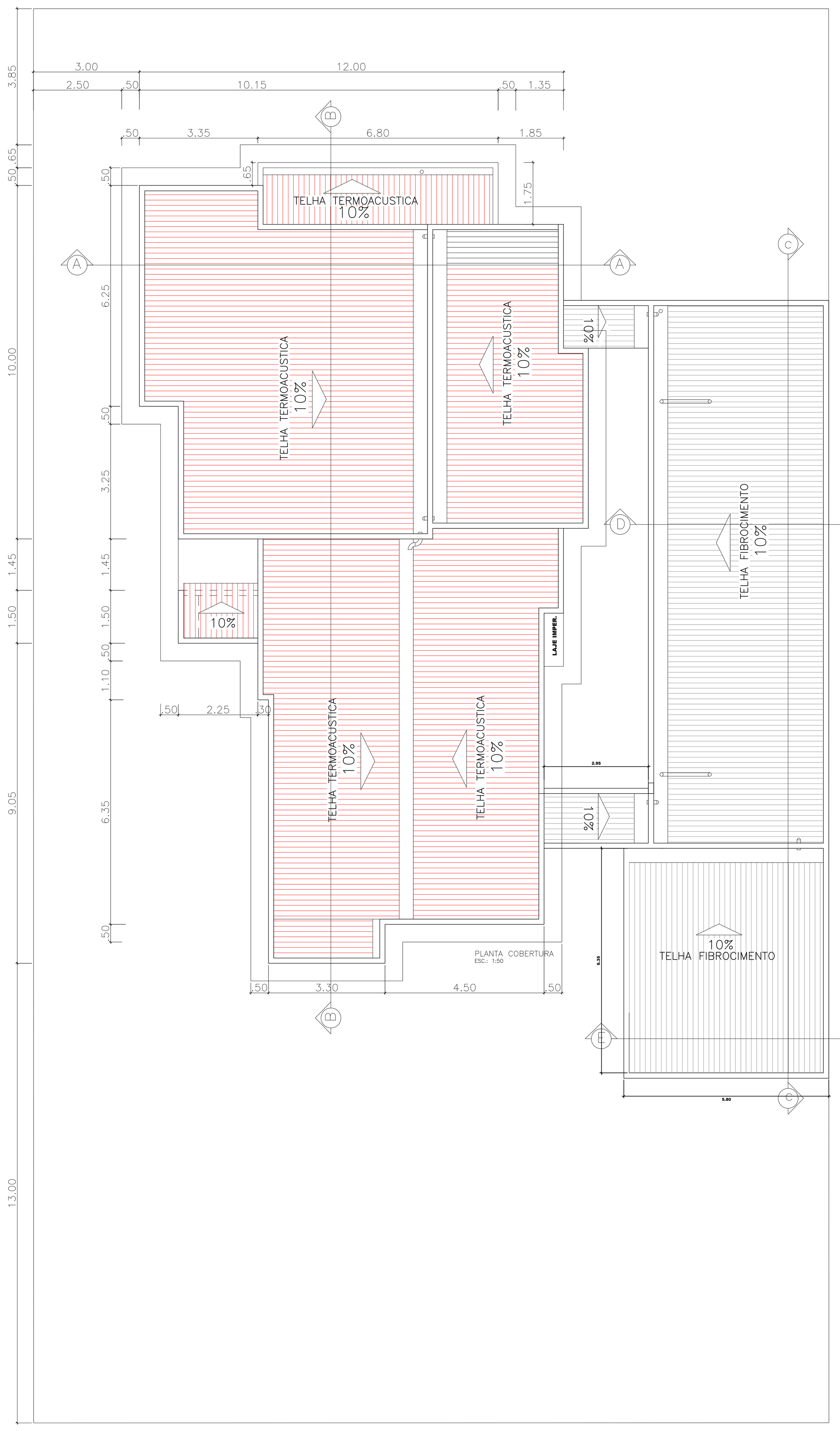
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.12.19 10:36:10 -03'00'

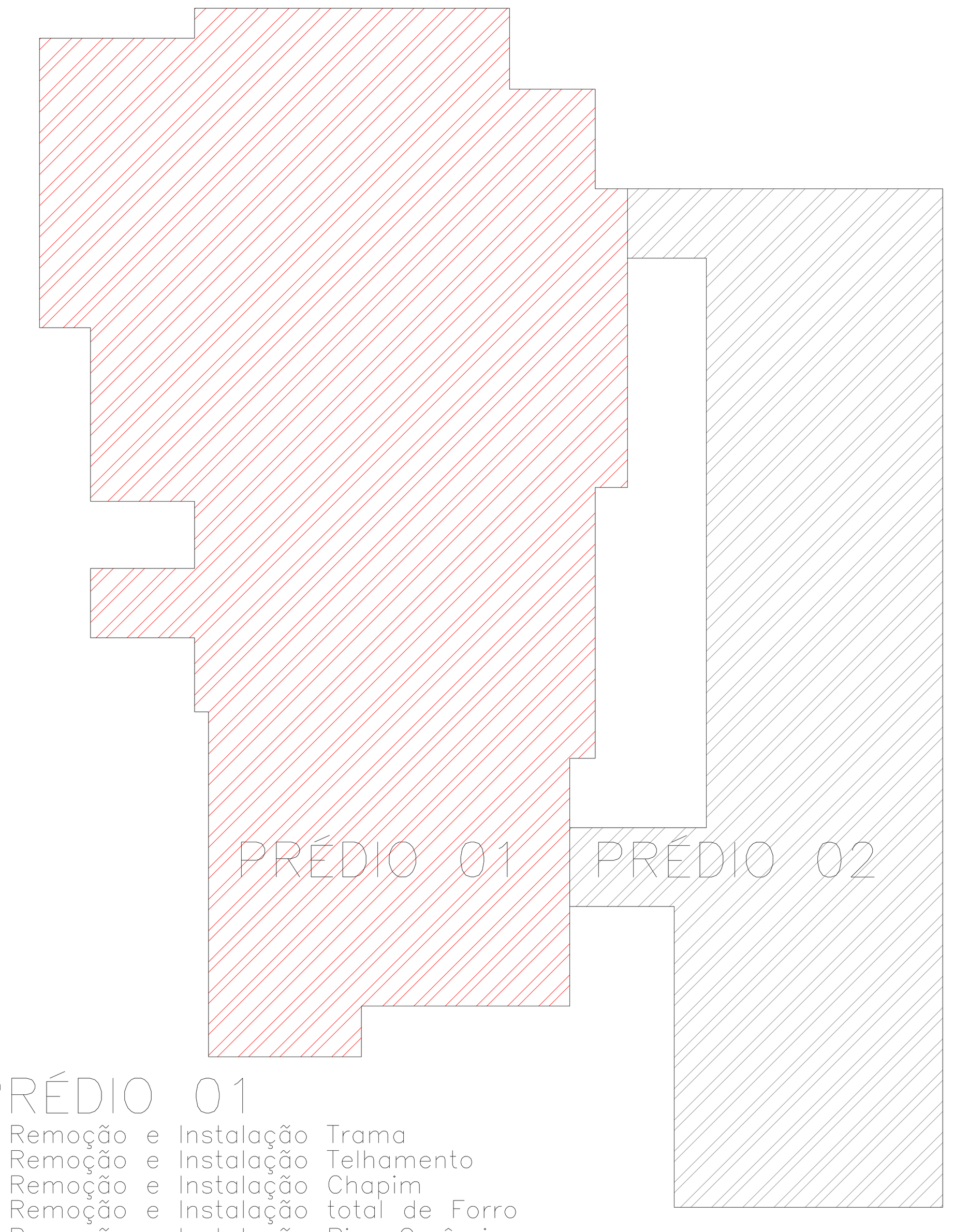
FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Eng. Civil - CREA 150.114/D-TO, Arquiteto Urbanista CAU A155.918-4



PLANTA BAIXA
ESC.: 1:75



PLANTA DE COBERTURA E LOCAÇÃO
ESC.: 1:100

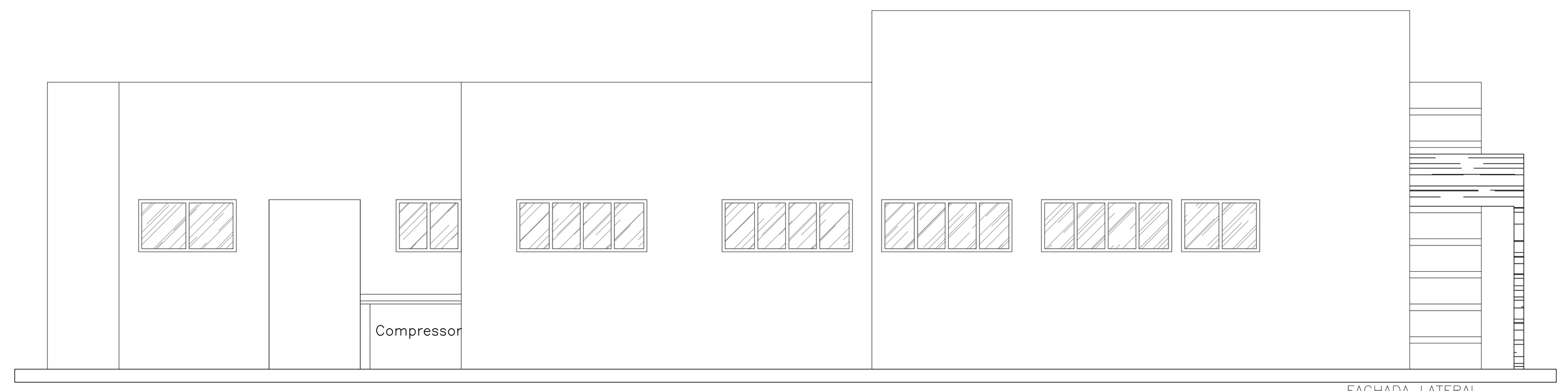


PRÉDIO 01
- Remoção e Instalação Trama
- Remoção e Instalação Telhamento
- Remoção e Instalação Chapim
- Remoção e Instalação total de Forro
- Remoção e Instalação Piso Cerâmico
- Reparos e Pintura

PRÉDIO 02
- Remoção e Instalação Chapim
- Remoção e Instalação parcial de Forro
- Reparos e Pintura

PLANTA DE INTERVENÇÃO
ESC.: 1:100





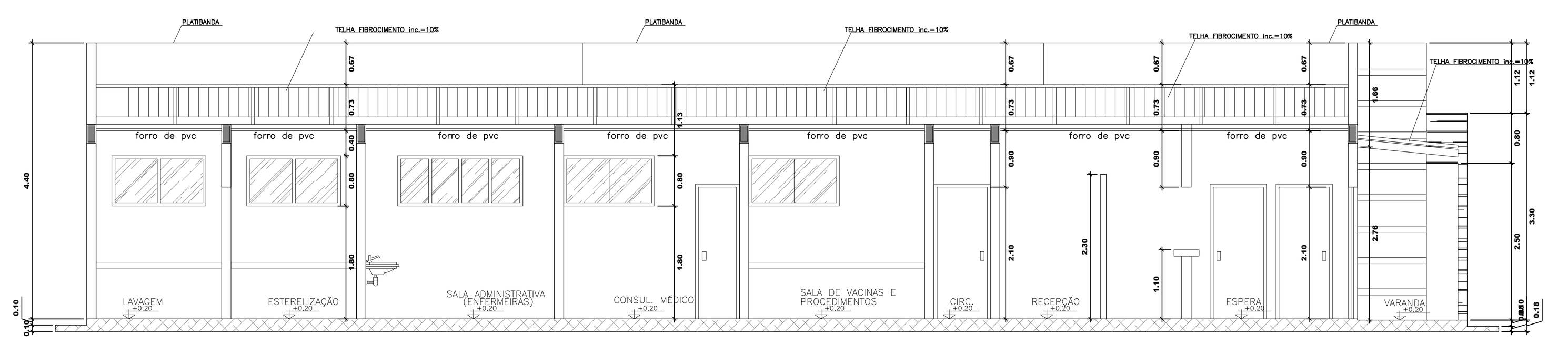
FACHADA LATERAL
ESC.: 1:75



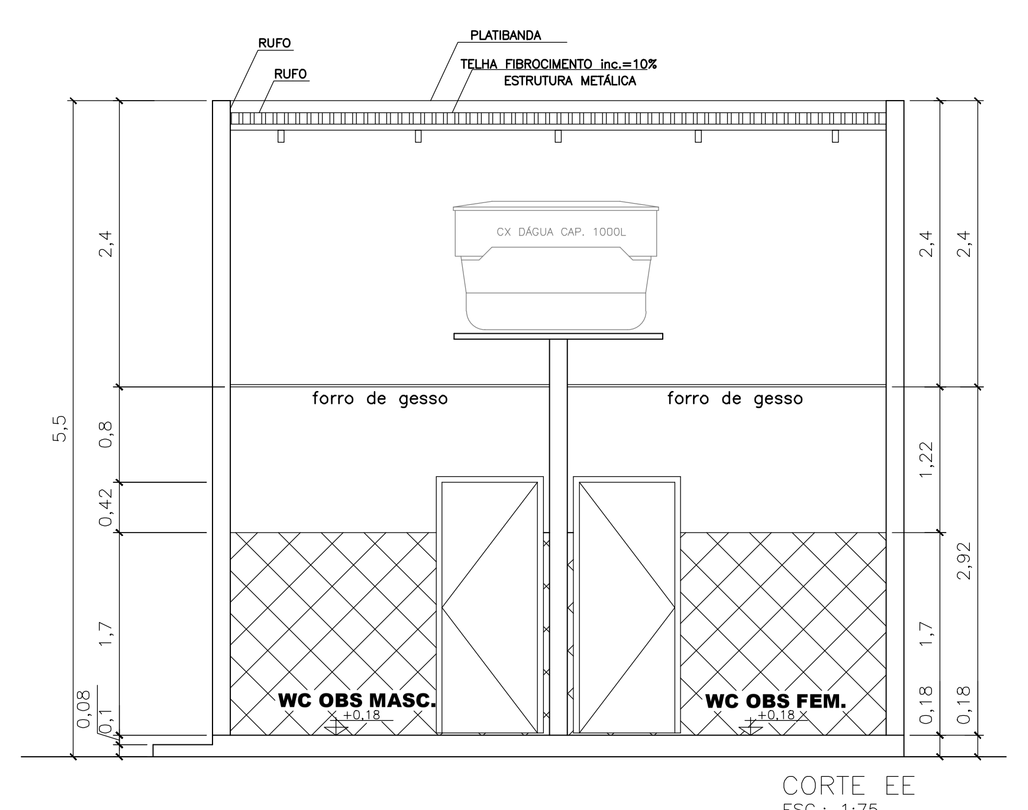
FACHADA FRONTAL
ESC.: 1:75



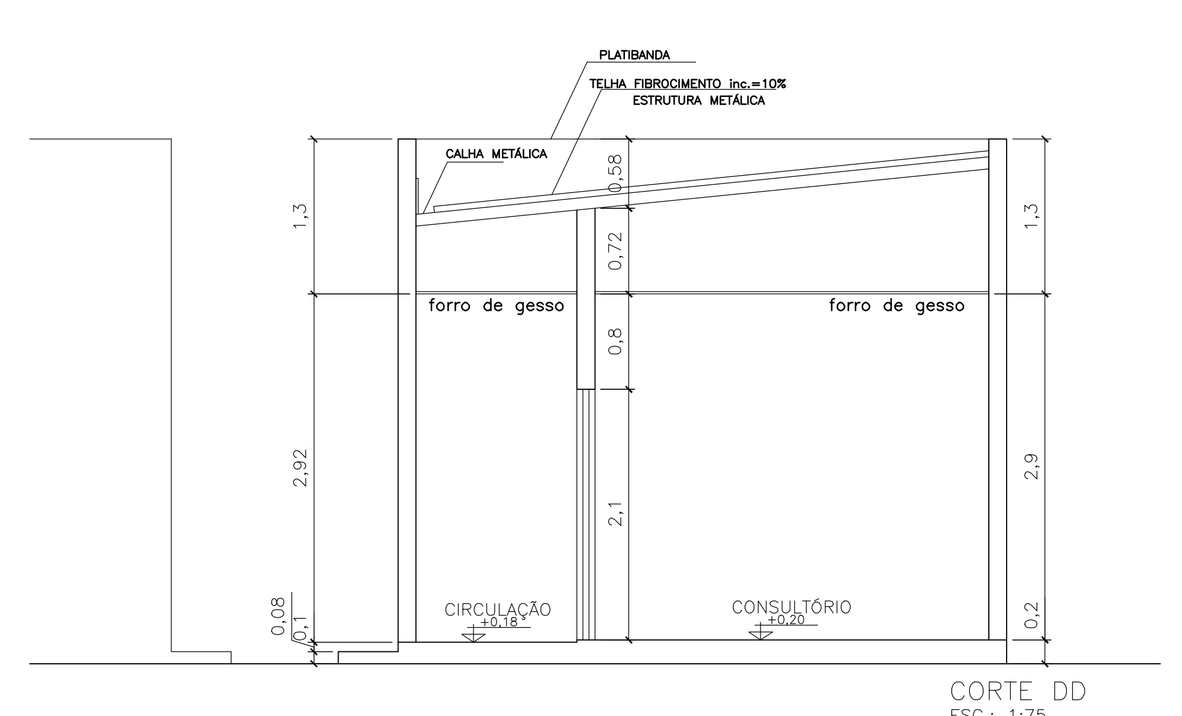
FACHADA PRÉDIO 2
ESC.: 1:75



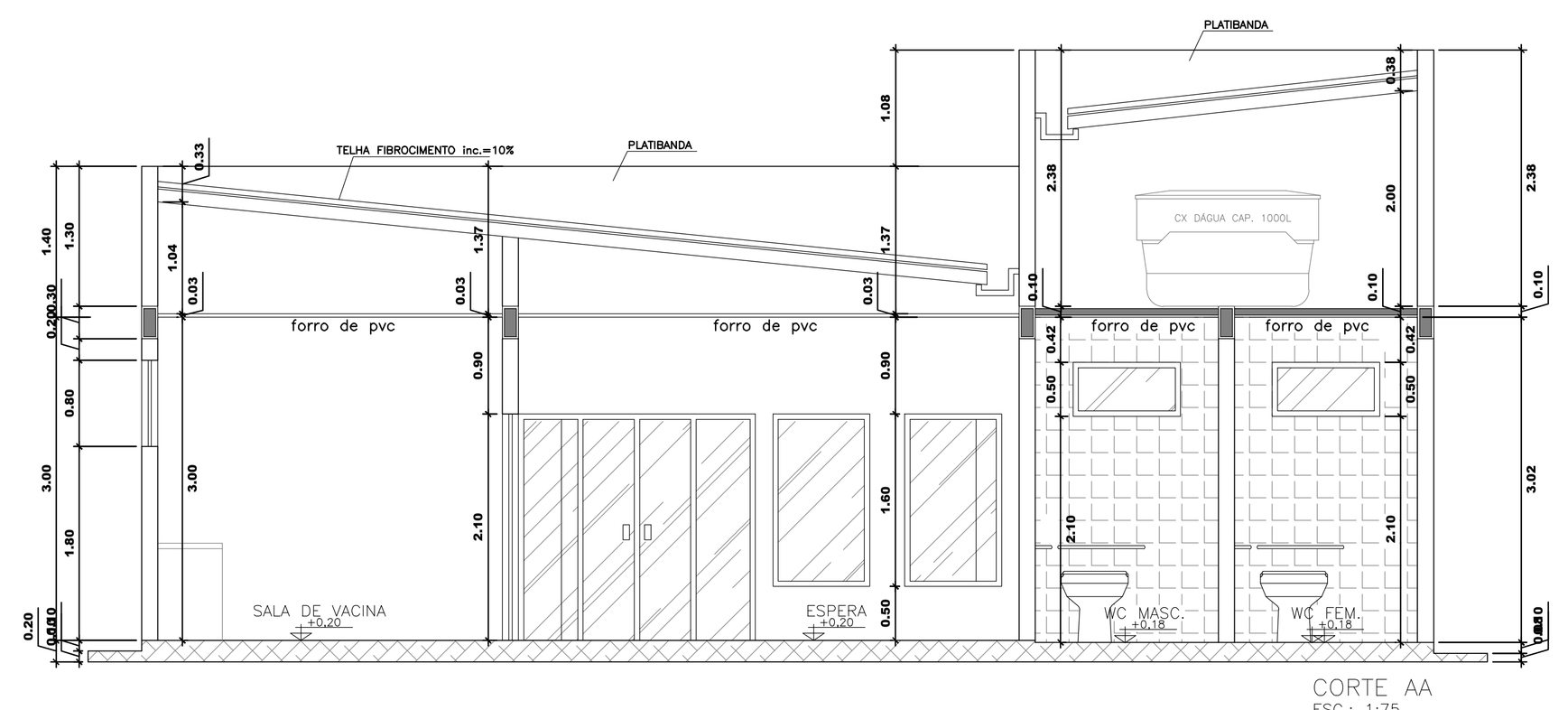
CORTE BB
ESC.: 1:75



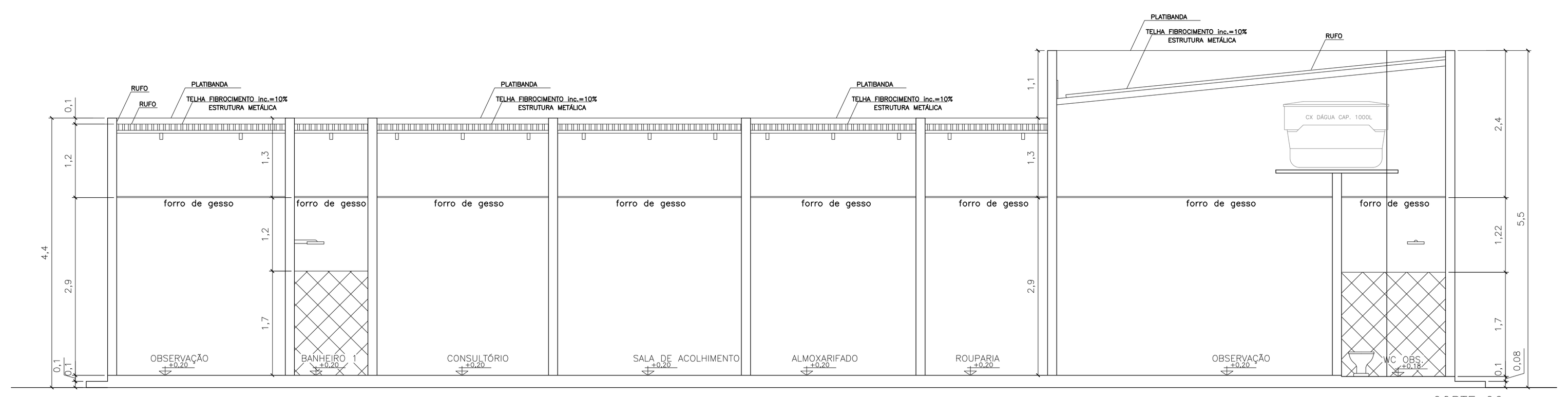
CORTE EE
ESC.: 1:75



CORTE DD
ESC.: 1:75



CORTE AA
ESC.: 1:75



CORTE CC
ESC.: 1:75

PREFEITURA	OUTROS

EMPRESA

FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista - CREA 150.114/D TO
Fone: (63) 3214-1971 (63) 8456-3001 (63) 9263-6834
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO
ARQUITETURA

FOLHA
1/1

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SEBASTIANA SOUZA LIMA

PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CNPJ: 11.231.139/0001-62

ENDEREÇO: RUA AV. 05 DE ABRIL, ESQUINA COM RUA PEDRA BONITA
SETOR NOVO HORIZONTE, ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

ÁREAS

ÁREA = 343,55m²

PROPRIETÁRIO

ASS. :
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - CNPJ: 11.231.139/0001-62
AURELYO DE SOUSA LIMA - CPF: 005.687.741-24

AUTOR DO PROJETO

ASS. :
FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO
Arquiteto e Urbanista - CAU A155918-4

ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
INDICADAS	NOVEMBRO/2025	001	Fernando Júnior

CONTEÚDO: